SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕ E CONTRATOS

DISPENSA LICITAÇÃO N 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021
OBJETO: Con. de empresa para prest. de serviços de hosp. de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava-SURG
D. Ratificação: 20/11/2021

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 58/2021

DISPENSA LICITAÇÃO nº: 16/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

INTERESSADO: Departamento de Tecnologia e Informática

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 60.

Em, 18 de outubro de 2021

Departamento de Licitações
LEILIANE AP. SANTOS GASPAR

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Requisição Preliminar n. 67/2021 **3**

1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

2. **Justificativa:** Trata-se da necessidade de contratar serviços de hospedagem de site da SURG, a fim de assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência dos atos desta Companhia.

A contratação de uma empresa para prestação destes serviços se justifica pela necessidade de manutenção da integralidade dos dados do site atual, mantendo ativas todas as funções, tais como licitações e contratos, concursos, sistema de protocolo, portal do servidor, entre outros serviços e informações relacionados à administração pública.

3. Detalhamento dos serviços

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	1	Serviços	Serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo em servidor dedicado em nuvem, pelo período de 01 ano.

4. Local de entrega

Deverá ser disponibilizado o servidor imediatamente após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

João Dutra Cristoforu

JOÃO DUTRA CRISTOFORU
Departamento de Tecnologia e Informática

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	1	Serviços	Serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo em servidor dedicado em nuvem, pelo período de 01 ano.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratar serviços de hospedagem de site da SURG, a fim de assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência dos atos desta Companhia.

A contratação de uma empresa para prestação destes serviços se justifica pela necessidade de manutenção da integralidade dos dados do site atual, mantendo ativas todas as funções, tais como licitações e contratos, concursos, sistema de protocolo, portal do servidor, entre outros serviços e informações relacionados à administração pública.

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato ou licitação vigente para aquisição do objeto.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A contratada deverá liberar e ativar o servidor imediatamente após assinatura do contrato, emissão da ordem de serviços e respectivo pagamento.

A contratada deverá manter os serviços disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções.

Havendo necessidade de suspensão dos serviços para eventuais manutenções, deverá ser comunicado à contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos acordados no contrato.

5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Inaplicável.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto.

Para apuração do preço de referência foi realizada uma média de todos os preços encontrados, o qual totalizou R$ 1.471,97 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Com base nos dados coletados, constatou-se que o menor preço foi oferecido pela empresa Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA, todavia, com limitação de recursos, tias como quantidade de sites e gb por conta de e-mail.

A empresa CYBERWEB NETWORK LTDA apresentou a melhor proposta, com melhores condições de prestação dos serviços, considerando os benefícios do plano, especialmente a capacidade de armazenamento por conta de e-mail e a quantidade de sites compreendidos e dentro do valor médio apurado, com um custo total anual de R$ 1.215,84 (um mil duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor CYBERWEB NETWORK LTDA.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da ativação do servidor para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar disponibilização do servidor em perfeitas condições, no prazo indicado pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço, marca, valor;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2021, fica designada Gestora das contratações a Sr. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. João Dutra Cristoforu.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar o objetoo, a quantidade, o número da licitação e do contrato, devendo deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 15 de outubro de 2021.

Termo de referência elaborado por:	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:
DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras	**JOÃO DUTRA CRISTOFORU** Departamento de Tecnologia e Informática

Assunto **Re: Proposta Comercial Hospedagem Kinghost - 11686276**
De Rossana Baldez Silva <rossana.baldez@kinghost.com.br>
Para dti.dutra@surg.com.br <dti.dutra@surg.com.br>
Data 04/10/2021 12:42

7

Boa tarde!
o menor que temos é com 2vCPU, segue abaixo os recursos e condições comerciais para analisar:
Plano Cloud Web 2/2 – Somente Linux:
- 2 vCPU
- 2 GB de Memória RAM
- 50GB para os sites
- 200GB para armazenamento de e-mails
- até 10 sites
- Tráfego ilimitado
- Gerenciamento do Servidor, Backup, Monitoramento
- Certificado SSL Let's Encrypt
- Acelerador de Site Varnish
- AntiSpam Spam Experts
- Bancos MySQL ilimitados
- Gerenciamento do Servidor, Backup, Monitoramento
- Suporte 24 x 7 e Painel de controle KingHost

Condições comerciais:
Promoção mensal
Mensal (primeiro mês): R$ 119,20
Próximos meses: R$ 149,00

Promoção trimestral – Pagamento à vista
Trimestral (primeiro trimestre): R$ 344,19
Próximos trimestres: R$ 433,59

Promoção anual – Pagamento à vista
Anual (primeiro ano): R$ 1.215,84
Próximos anos: R$ 1.573,44

→ Esta proposta é para Cloud WEB. Banco de dados se mantém em ambiente compartilhado.

Prazo de ativação do Servidor:
→ Após pagamento, o serviço é liberado e o servidor ativado.
→ Após criação do ambiente concluída, é necessário solicitar a migração da parte WEB para o Cloud via chamado com agendamento, durante o processo de migração o site ficará no mínimo 2 horas com instabilidades.

Formas de pagamento:
→ Boleto bancário;
→ Cartão de crédito;

Aguardo seu retorno.
Atenciosamente,

kingHost

Rossana Baldez Silva | EQUIPE DE VENDAS
rossana.baldez@kinghost.com.br

Atendemos você todos os dias a qualquer hora
4003.5464 (capitais)
0800.881.5464 (demais localidades)

king.host

Este e-mail e seus anexos são confidenciais e podem conter informações privilegiadas ou protegidas contra divulgação e/ou reprodução. Se você não é o destinatário identificado acima, por favor, apague esta mensagem de seu sistema e notifique o remetente imediatamente.

This e-mail message or any attachment thereto are confidential and may be privileged or otherwise protected from disclosure and/or reproduction. If you are not intendet recipient, please delete it from your system and notify the sender immediately.

De: dti.dutra@surg.com.br <dti.dutra@surg.com.br>
Enviado: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:23
Para: Rossana Baldez Silva
Assunto: Re: Proposta Comercial Hospedagem Kinghost - 11686276

Em 30/09/2021 10:19, rossana.baldez@kinghost.com.br escreveu:
> Bom dia!
>
> Primeiramente gostaria de agradecer o seu contato.
>
> Conforme conversamos segue abaixo a proposta para contratar o plano de hospedagem. Se desejar algo mais estarei a disposição para conversarmos.

8

Segue abaixo os recursos e condições comerciais:
Plano Cloud Web+Banco 4/4 - Linux:
• 4 vCPU
• 4 GB de Memória RAM
• 50GB totais para os sites
• 200GB totais para armazenamento de e-mails
• até 10 sites
• Tráfego ilimitado
• Gerenciamento do Servidor, Backup, Monitoramento
• Certificado SSL Let's Encrypt
• Acelerador de Site Varnish
• AntiSpam Spam Experts
• Bancos MySQL ilimitados
• Gerenciamento do Servidor, Backup, Monitoramento
• Suporte 24 x 7 e Painel de controle KingHost

Condições comerciais:
Promoção mensal
Mensal (primeiro mês): R$ 178,50
Próximos meses: R$ 255,00

Promoção trimestral – Pagamento à vista
Trimestral (primeiro trimestre): R$ 512,55
Próximos trimestres: R$ 742,05

Promoção anual – Pagamento à vista
Anual (primeiro ano): R$ 1.774,80
Próximos anos: R$ 2.692,80

.....

Prazo de ativação do Servidor:
→ Após pagamento, o serviço é liberado e o servidor ativado.
→ Após criação do ambiente concluída, é necessário solicitar a migração para o Cloud via chamado com agendamento, durante o processo de migração o site ficará no mínimo 2 horas com instabilidades.

Formas de pagamento:
→ Boleto bancário;
→ Cartão de crédito;

Aguardo seu retorno.
Atenciosamente,

kingHost

Rossana Baldez Silva | EQUIPE DE VENDAS
rossana.baldez@kinghost.com.br

Atendemos você todos os dias a qualquer hora
4003.5464 (capitais)
0800.881.5464 (demais localidades)

king.host

Este e-mail e seus anexos são confidenciais e podem conter informações privilegiadas ou protegidas contra divulgação e/ou reprodução. Se você não é o destinatário identificado acima, por favor, apague esta mensagem de seu sistema e notifique o remetente imediatamente.

This e-mail message or any attachment thereto are confidential and may be privileged or otherwise protected from disclosure and/or reproduction. If you are not intendet recipient, please delete it from your system and notify the sender immediately.

Bom dia Rossana, tudo bem? Espero que sim.
Consegue cotar para nós com apenas 1vCPU? Posteriormente se surgir a necessidade solicitamos a adesão.
Se houver uma tabela com os valores também, pode mandar.
Desde já grato,
--

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
João Dutra Cristoforu - Departamento de Técnologia da Informação
Telefone: (42) 9 9919-3623
Site: http://surg.com.br/surg/

Assunto	**Orçamento plano de hospedagem Hostgator!**
De	Thiago Fonseca (HostGator) <support@hostgator.com.br>
Para	João Dutra Cristoforu <dti.dutra@surg.com.br>
Responder para	HostGator <support@hostgator.com.br>
Data	07/10/2021 08:41

9

##################################

Thiago Fonseca (HostGator Brasil)
7 de out. de 2021 08:41 BRT

Olá João, Bom dia! Tudo bem amigo?

Meu nome é Thiago e sou consultor executivo de relacionamento na HostGator Brasil, partindo desse momento eu serei responsável pelo seu atendimento nesse e-mail

Os servidores que ofertamos em nosso site próximos a esta sua demanda, seriam os Servidores VPS.

Confira > Servidor VPS Muito Rápido Com SSL Grátis - 35% OFF | Hostgator

Servidor VPS Standard com até 5 contas cPanel / Armazenamento 160GB SSD

- Mensal - R$144.89 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Trimestral - R$377.96 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Semestral - de R$724.43 por R$470.88 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Anual - de R$1,385.87 por R$900.82 parcelados em até 6x sem juros no cartão

+ R$139,50 = R$1.040,32

Servidor VPS Optimized com até 15 contas cPanel / Armazenamento 180GB SSD

- Mensal - R$169.04 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Trimestral - R$494.53 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Semestral - de R$970.12 por R$630.58 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Anual - de R$1,889.87 por R$1,228.42 parcelados em até 6x sem juros no cartão

Servidor VPS Platinum com até 30 contas cPanel / Armazenamento 240GB SSD

- Mensal - R$236.24 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Trimestral - R$692.96 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Semestral - de R$1,354.46 por R$880.40 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Anual - de R$2,645.87 por R$1,719.82 parcelados em até 6x sem juros no cartão

Servidor VPS Premium com até 60 contas cPanel / Armazenamento 260GB SSD

- Mensal - R$314.99 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Trimestral - R$923.97 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Semestral - de R$1,805.94 por R$1,173.86 à vista no boleto, cartão de crédito ou Paypal
- Anual - de R$3,527.87 por R$2,293.12 parcelados em até 6x sem juros no cartão

10

Desde já, agradeço pela sua atenção. Estou a disposição para qualquer tipo de dúvidas.

Um Abraço.

Thiago Fonseca - HostGator
Executivo de Relacionamento

HostGator Latam
Rua Lauro Linhares, 589, Ático
CEP: 88036-001, Florianópolis-SC

João Dutra Cristoforu
6 de out. de 2021 17:49 BRT

Boa tarde Aline,
Encaminhei uma resposta mas acho que não chegou pra ti.
Gostaria de saber se você consegue cotar um servidor dedicado para nós,
similar ao que temos hoje na empresa.
2vCPU
2GB ram
50GB sites
200GB Armazenamento email
Trafego Ilimitado

Desde já, grato.

--

---

[1]
SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
João Dutra Cristoforu - Departamento de Técnologia da Informação
Telefone: (42) 9 9919-3623
Site: http://surg.com.br/surg/

Aqui é a Aline estavamos conversando via chat aqui na Hostgator e fiquei de te passar o orçamento do plano por e-mail e as condições para a migração.

11

Como o site de vcs está criado em Worpress, o nosso suporte técnico só migra quando o cliente tem o mesmo painel de controle que o nosso , que no caso é o Cpanel , se vc não tiver o Cpanel , ai só se conseguir o backup do site para o suporte restaurar o site aqui dentro de algum plano.

Já os e-mails o cliente mesmo faz a importação atarvés do importador de e-mails que tem dentro da nossa plataforma.
No link mostra como importar os e-mails: https://www.youtube.com/watch?v=cdw_eUal6pY&t=15s

O plano de hospedagem se vcs usam apenas 1 domínio , podem estar usando o nosso plano P :

Especificações técnicas

CARACTERÍSTICAS	PLANO P
Armazenamento	100 GB
Contas de e-mail	Ilimitadas (1gb por conta)
Site	1
Limite de arquivos (Inodes)	250 mil
Memória RAM	DDR3
Nº de conexões com o banco de dados	25
Processos Simultâneos	25
Instalador automático	Softaculous
Criador de Sites Rápido grátis	Versão Loja Online
SSL grátis	Para o domínio e subdomínios
Painel de Controle	cPanel

Valores exclusivo do chat de vendas para a contratação do plano P com 45% de desconto a partir de 6 meses

3 anos 1x de R$ 354,92
2 anos 1 de R$ 248,80
1 ano 1x de R$ 139,50
6 meses 1x de RR 80,96
3 meses 1x de R$77,25
1 x ao mês R$27,82

Qualquer dúvida , estou a disposição,
Tenha uma ótima tarde !!

Agora você pode parcelar seus produtos com a GoDaddy! Aproveite e crie sua presença online completa hoje mesmo. Saiba mais

12

Linux autogerenciado

Selecionar período de vigência

Economize por mais tempo com um prazo de vários anos.

1 mês	**R$129,99**/mês
6 meses	**R$129,99**/mês
○ 12 meses	**R$99,99**/mês Renove com o mesmo valor de desconto 23%
24 meses	**R$84,99**/mês Renove com o mesmo valor de desconto 34%
36 meses	**R$84,99**/mês Renove com o mesmo valor de desconto 34%

Resumo do pedido

Linux autogerenciado 2 CPU / 4 GB RAM **12 meses**	**R$ 1.199,88**
cPanel/WHM **12 meses**	**R$ 959,88**
Total	**R$ 2.159,76**

O subtotal não inclui impostos aplicáveis.
Os prazos de vigência podem ser ajustados antes da finalização da compra.
Role para baixo para continuar no carrinho

Adicione um painel de controle:

○ cPanel/WHM **R$79,99**/mês

- Sistema operacional: CentOS
- Software pré-instalado: cPanel/WHM, servidor Web Apache, MySQL, PHP, servidor de mensagens de email EXIM e muitos outros.

Plesk Obsidian Webhost Edition **R$79,99**/mês

- Sistema operacional: CentOS
- Software pré-instalado: Servidor Web Apache, MySQL, PHP e muito mais.

Sem painel de controle

Requer experiência com administrador de servidor. Acesso-raiz via SSH.

- Sistema operacional: CentOS ou Ubuntu
- Software pré-instalado: Nenhum

"Aprimora" sua segurança e velocidade

Recomendamos muito o Site Seguro para proteger seu site, mas este é um recurso **opcional**.

Adicionar a Segurança de sites Deluxe **R$75,99**/mês

Bloqueie o malware antes de chegar ao seu site e pare os ataques DDoS com nosso WAF avançado. Além disso, aumente em 70% a velocidade do tempo de carregamento de página com o nosso CDN.

Adicionar a Segurança de sites Essential **R$26,99**/mês

Defenda o seu site contra hackers e malware. As verificações diárias automáticas detectam malware em seu site e nossa limpeza garantida os remove.

○ Não, obrigado

*A Site Seguro está disponível apenas em inglês.

Continuar

Conte com toda a ajuda necessária. Ligue para um de nossos Guias especialistas pelo telefone (11) 3958-5679. Estamos aqui para ajudá-lo em cada etapa do caminho.

Amamos receber sua ligação.

13

Copyright © 1999 - 2021 GoDaddy Operating Company, LLC. Todos os direitos reservados. O logotipo da GoDaddy é uma marca registrada da GoDaddy Operating Company, LLC nos EUA e em outros países. O logotipo "GO" é uma marca registrada da GoDaddy.com, LLC nos EUA.

O uso deste Site está sujeito aos termos de uso expressos. Ao usar este site, você concorda em estar vinculado por estes **Termos de Serviço Universal**

Jurídico Política de Privacidade Preferências de publicidade Cookies

2 vCPUs

Em promoção: economize 34%

O desconto contínuo se aplica na renovação.

Configurar seu servidor

- ✓ **2 núcleos de CPU**
- ✓ **4 GB** de RAM
- ✓ **100 GB** de armazenamento SSD
- ✓ 2 IPs adicionais mediante solicitação ⓘ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.305.671/0001-84 **MATRIZ**		**10/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
CYBERWEB NETWORKS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CYBERWEB	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	**2360**	**CONJ 303**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.560-002	**FLORESTA**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE_EMAIL@LOCAWEB.COM.BR	**(51) 4003-5464**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2021** às **15:02:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.754.475/0001-40 MATRIZ		04/06/2012

NOME EMPRESARIAL
ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENDURANCE GROUP BRASIL WEBHOSTING	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO LINHARES	589	ATICO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.036-001	TRINDADE	FLORIANOPOLIS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@HOSTGATOR.COM.BR	(48) 3239-7660

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2021** às **14:54:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.074.691/0001-48 MATRIZ		19/09/2014

NOME EMPRESARIAL
GODADDY SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GODADDY BRASIL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL SANTOS	74	SALA 18

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.418-000	CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GODADDY@RSMBRASIL.COM.BR	(11) 3062-2105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2021** às **14:56:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

18

:ompra Pesquisa No.....: 67 / 2021

:ondicao de Pagamento.....: A vista
:alidade da Proposta Pesquisa....: 60 dias
:razo de Execucao.....: 12 meses

:elacao dos Proponentes

:odigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
708	CYBERWEB NETWORKS LTDA	05.305.671/0001-84
709	ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA	15.754.475/0001-40
710	GODADDY SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA	21.074.691/0001-48

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,0000 Ser Servicos de hospedagem de site	CYBERWEB NETWORKS LTDA Valor Unitario 1.215,8400 Quantidade 1,0000 Valor Total 1.215,84	12 meses	ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES Valor Unitario 1.040,3200 Quantidade 1,0000 Valor Total 1.040,32	12 meses
	GODADDY SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA Valor Unitario 2.159,7600 Quantidade 1,0000 Valor Total 2.159,76	12 meses		

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	Servicos de hospedagem de sit	Servico	1.471,9733	1.471,97	3,000

Total do Lote: 1 1.471,97

Total da Proposta: 1.471,97

SURG companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

Guarapuava, 15 de outubro de 2021.

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

Departamento de Compras

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Requisição preliminar: 067/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Eu, **BRUNA VANESSA PORTELLA**, empregada pública, na função de Contadora, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO** existir **previsão** de recursos financeiros para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Guarapuava, 15 de Outubro de 2021.

BRUNA VANESSA PORTELLA

SURG

21

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1° da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, n° 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 9.771.629-3 (PR) e CPF n° 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 1.467.818-2 (PR) e CPF n° 881.700.209-72 e Registro no CREA n° PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico

Antônio Carlos Santos Alves

Acir Ribeiro Queiróz

Edenilson Antônio Pires

Shaylane Stavinski Ribeiro

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Nilton Cesar dos Santos

22
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972).**LOCAL**: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná.**DIA E HORA**: 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min (dezessete horas).**QUÓRUM**: 100,00% (Cem por cento).**CONSTITUIÇÃO DA MESA**: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz.**ORDEM DO DIA**: I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal.**DELIBERAÇÕES TOMADAS**: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, orgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, **foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos**: **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL**, **foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiróz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici,35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes**: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES**: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brantner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO**: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembléias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente,Halmunth Fagner Goba Brantner,Acir Ribeiro de Queiroz,Antonio Carlos Santos Alves,Edenilson Antonio Pires,Nilton Cesar dos Santos,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Adão Alcione Monteiro,José Valdir Ribeiro,Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissopólis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.Halmunth Fagner Goba Brandtner,Sandro Alex Russo Valera,Antônio Carlos Santos Alves,Acir Ribeiro Queiróz,Edenilson Antônio Pires,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissopólis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIJESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199. GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021

PORTARIA Nº 07/2021

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS
- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS
Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varreção
- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo
- Silvana candido
- Gisele Faria de Abreu Vaz

Departamento de Manutenção Mecânica
- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras
- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 09 de junho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

PORTARIA Nº 07/2021

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS
- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS
Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster
Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel
Departamento de Varreção
- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca
Departamento de Coleta de lixo
- Silvana candido
- Gisele Faria de Abreu Vaz
Departamento de Manutenção Mecânica
- Leandro Monteiro da Silva
Departamento de manutenção elétrica
- Jacqueline Satiko Tsuji
Departamento de Obras
- João Valdecir dos Santos
Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa
Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Graziane Limberger
Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca
Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange
Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum
Departame de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 09 de junho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (A)
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021
DATA: 02/08/2021
HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de de serviços com veículo do tipo caminhão/ camionete com capacidade mínima de 04 toneladas, com motorista e combustível.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Salão de Festas ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII do edital.

E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 09 de junho de 2021.

(a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DA
PORTARIA Nº 88/2021
Pregão Eletrônico: 22/2021

Processo: 40/2021
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

O Secretario Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8.418/2021, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos providos do Pregão Eletrônico Nº 22/2021, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Fica nomeado(a) como Gestor(a) VANESSA CARLA BATISTA portador(a) do RG nº 12.847.514-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 088.367.689-38, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Fica designado(a) como suplente do(a) Gestor(a) o(a) servidor(a) ANDRESSA CORDEIRO FERREIRA, portador do RG nº 9.388.624 - 0, inscrito no CPF nº 057.754.289-35 .

Fica nomeado(a) como Fiscal LUIS CARLOS PAGANINI JUNIOR portador(a) do RG nº 12.975.980-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.265.329-57 , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica designado(a) como suplente do(a) Fiscal o(a) servidor(a) CLAUDIA CUNICO CONRADO LOCATELLI, portador(a) do RG nº 5.255.153-6, inscrito(a) no CPF nº 748.544.619-34.

Guarapuava, 08 de junho de 2021.

JONILSON ANTÔNIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.418/2021

PORTARIA N. 08/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio para licitação modalidade pregão da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º - Desgina pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiro:
Paulo Cezar Tracz, RG: 61451536, funcionário da SURG.

II – Equipe de Apoio:
Felipe Veroni Caldas, RG: 64921908, funcionário da SURG.
Leiliane A. S. Gaspar, RG: 84050490, funcionária da SURG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2020.

Art. 3º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

Rosangela dos Santos Virmond
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Claudete Ferreira
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II

26

Rosa Aparecida Ramos Daniel
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

SURG

PORTARIA N. 08/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio para licitação modalidade pregão da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º - Desgina pregoeiro e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiro:
Paulo Cezar Tracz, RG: 61451536, funcionário da SURG.
II – Equipe de Apoio:
Felipe Veroni Caldas, RG: 64921908, funcionário da SURG.
Leiliane A. S. Gaspar, RG: 84050490, funcionária da SURG.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2020.
Art. 3º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA
A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021
DATA: 01/07/2021 HORÁRIO: 14h00m
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de película refletiva grau engenharia prismático e grau técnico, e máquina de recorte, para sinalização viária.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: ASERVIS - com endereço na rua Perimentral Norte, s/n, Morro Alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII.
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 23 de junho de 2021.

(a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA
A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021
DATA: 15/07/2021 HORÁRIO: 14h00m
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, mediante concessão de cartão eletrônico com chip de segurança e uso de senha numérica e aplicativo por aproximação ou qrcode, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos colaboradores ativos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

27

CYBERWEB NETWORKS LTDA.

CNPJ/ME nº 05.305.671/0001-84
NIRE nº 43204961349

8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma equânime de direito, as consensuais partes abaixo qualificadas, de um lado e a saber:

i) **LWK HOSTING PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." de nº 35235270911, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.653.994/0001-06, com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 2º andar, Parte I, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, neste ato devidamente representada na forma de seu vigente Contrato Social e por seus Administradores, os Srs. (i) Rafael Chamas Alves, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 43.667.009 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.106.788-02, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 2º andar, Parte I, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Rafael Chamas"); e, ainda, (ii) Juliano Primavesi, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.033.006.911 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 965.593.570-15, residente e domiciliado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.360, conjunto 605, Bairro de Floresta, CEP 90.560-002, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato denominada, doravante e de forma abreviada, de "LwK", "Sócia", "Sócia LwK" e/ou "Sócia Majoritária"; e, ainda, de outro lado,

ii) **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade anônima, com sede social na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro do Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0001-52, com Inscrição Estadual ("I.E.") Isenta e Inscrição Municipal ("C.C.M.") nº 2.664.549-1, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.300.349.482, com (i) filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro do Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0004-03 ("N.I.R.E. JUCESP" nº 35.221.102.433), bem como (ii) escritórios administrativos em: (ii.i) Avenida do Contorno, nº 6.594, 16º andar, Conjunto nº 1.620, Edifício Amadeus Business Tower, Bairro de Savassi, CEP 30.110-044, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0005-86 ("N.I.R.E. JUCEMG" nº 31.902.631.018); (ii.ii) Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 203, Bairro do Recife Antigo, CEP 50.030-200, no Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0006-67 ("N.I.R.E. JUCEPE" nº 26.900.759.498); e, ainda, (ii.iii) Avenida Carlos Gomes, nº 222, Loja 801, Bairro Auxiliadora, CEP 90.480-000, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0007-48 ("N.I.R.E. JUCERGS" nº 43.901.958.544), neste ato devida/conjuntamente representada por seus seguintes representantes legais, o Sr. Rafael Chamas Alves qualificado acima e também o Sr. Luciano Barbosa da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carteira de Identidade R.G. nº 22.929.146-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 124.019.318-13 e no "C.R.C." nº 1SP174.823/O-9, ambos residentes e domiciliados no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, n° 2.434, Bairro do Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato denominada, doravante e de forma abreviada, de "Companhia", "Sócia", "Sócia LwSA", "Sócia Minoritária" e/ou "LwSA",

únicas sócias ("Sócias", conjunta/abreviadamente) da sociedade limitada do tipo empresária denominada **Cyberweb Networks Ltda.**, de privado capital social fechado, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a "JUCIRGS" sob o "N.I.R.E." nº 43204961349, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.305.671/0001-84, com sede social ora em transitória fase de mudança física do anterior endereço comercial na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.360, conjunto 605, Bairro de Floresta, CEP 90.560-002, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o novo e, doravante, atual endereço comercial contíguo na mesma Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.360, conjunto 303, Bairro de Floresta, CEP 90.560-00 Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato denominada, a seguir e de forma abreviada, de "CyberWeb", "Sociedade" e/ou, também, "Controlada",

têm entre si, por unânime, justo e acordado, alterar, parcialmente, o atual Contrato Social da Sociedade, sendo dispensada prévia reunião ou assembleia de sócios, em decorrência das identificadas presenças e assinaturas conjuntas de todos os correspondentes e compartilhados representantes legais das atuais Sócias desta Sociedade (ou seja, i. LwK e ii. LwSA) então apostas ao término deste instrumento, segundo o disposto no §3º, do Artigo 1.072, do Código Civil, conforme alterada, passando-se a observar os seguintes termos e condições abaixo consubstanciados:

1. AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO ATUAL OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE:

(1.1.) Resolvem as Sócias, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, em atendimento aos anseios organizacionais de seu grupo econômico face ao atual cenário econômico brasileiro, [A] reformular o atual Objeto Social da Sociedade, permitindo que, doravante, as seguintes lícitas atividades econômicas passem a figurar expressamente no mesmo, quais sejam: [A.1] *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, com Código Nacional de Atividade Econômica ("CNAE") nº 63.11-9-00* (mormente, como sua atividade principal doravante); [A.2] *Consultoria em tecnologia da informação, CNAE nº 62.04-0-00;* [A.3] *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE nº 62.09-1-00;* [A.4] *Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE nº 82.30-0-01;* [A.5] *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, CNAE nº 62.03-1-00;* [A.6] *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE nº 62.02-3-00;* [A.7] *Agências de publicidade, CNAE nº 73.11-4-00;* [A.8] *Consultoria em publicidade, CNAE nº 73.19-0-04;* [A.9] *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, CNAE nº 74.90-1-04;* [A.10] *Holdings de instituições não-financeiras, CNAE nº 64.62-0-00;* e, ainda, [A.11] *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE nº 62.01-5-01.* Ademais, consequentemente em virtude desta imediata reformulação do Objeto Social da Sociedade, as Sócias estabelecem [B] adequar o *caput* da "Cláusula II – Do Objeto Social (Artigo 997, II, CC 2002)" do vigente Contrato Social da Sociedade que, doravante e com o advento deste presente instrumento consensual (bem

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369
11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para valida
este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia fo
autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

28

como, eventualmente, excluindo-se todas as demais atividades econômicas não contempladas acima), [B.1] passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*" (. . .) **CAPÍTULO II – Do Objeto Social (Artigo 997, II, CC 2002)***

A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas:

(i) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, com Código Nacional de Atividade Econômica ("CNAE") nº 63.11-9-00 e sendo esta cadastrada como sua principal atividade econômica ;
(ii) Consultoria em tecnologia da informação, CNAE nº 62.04-0-00 ;
(iii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE nº 62.09-1-00 ;
(v) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE nº 82.30-0-01 ;
(v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, CNAE nº 62.03-1-00;
(vi) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE nº 62.02-3-00 ;
(vii) Agências de publicidade, CNAE nº 73.11-4-00 ;
(viii) Consultoria em publicidade, CNAE nº 73.19-0-04 ;
(ix) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, CNAE nº 74.90-1-04 ;
(x) Holdings de instituições não-financeiras, CNAE nº 64.62-0-00; e, ainda,
(xi) *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE nº 62.01-5-01 . (. . .)"*

2. MUDANÇA FÍSICA DO ANTIGO ENDEREÇO COMERCIAL DE SEDE SOCIAL DA SOCIEDADE PARA NOVAS INSTALAÇÕES CONTÍGUAS:

(2.1.) As Sócias resolvem, ainda neste mesmo ato, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, para melhor atendimento aos interesses sociais em decorrência do novo cenário mercadológico mundial ocasionado pela pandemia da Covid—19, [C] alterar a sede social desta Sociedade do [C.1] anterior endereço comercial na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.360, conjunto 605, Bairro de Floresta, CEP 90.560-002, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para o novo e, doravante, atual endereço comercial contíguo, qual seja: [C.2] Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.360, conjunto 303, Bairro de Floresta, CEP 90.560-002, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e, consequentemente, [D] adequar o *caput* da "Cláusula IV – Do Endereço (Artigo 997, II, CC 2002)" do originário e vigente Contrato Social da Sociedade que, doravante e com o advento deste presente instrumento consensual (bem como, eventualmente, excluindo-se quaisquer disparidades instrumentais anteriores), [D.1] passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*" (. . .) **CAPÍTULO IV – Do Endereço (Artigo 997, II, CC 2002)***

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para valida este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia fo autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

O comercial endereço e legal domicílio da Sede Social desta Sociedade passam a ser, doravante a partir deste presente ato e convergentemente, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.360, conjunto 303, Bairro de Floresta, CEP 90.560-002, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul . (. . .)"

3. Regularização da Atual Expressão defasada do Capital Social desta Sociedade:

(3.1) Resolvem as Sócias, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, bem como em virtude de (a) recursos provenientes de desproporcionais Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital Social ("AFAC's") previamente realizados por parte unilateral de sua Sócia LwK e então contabilizados no balancete mensal da Sociedade apurado em 31 (trinta e um) do passado mês de julho deste corrente ano de 2020 (dois mil e vinte *dC* – "2020" e/ou, cumulativamente, também "31/07/20"), ora consensual/paritariamente compatibilizados com os termos do vigente contrato social da Sociedade, no já comprovadamente liquidado valor bruto consolidado de R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); e, ainda, (b) declarada ausência de interesse por parte de sua Sócia LwSA (integralizar e/ou subscrever qualquer quantia no atual capital social da Sociedade nesta presente oportunidade (sendo certo que Locaweb, neste ato e decorrente do quanto acima aventado, outorga automática/expressamente a mais ampla, rasa, geral, abrangente, inequívoca, inquestionável, irrevogável e irretratável quitação com relação aos AFAC's em favor da LwK, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e/ou sob qualquer alegação, da Sociedade e/ou de sua Sócia LwK), bem como renúncia a qualquer direito de preferência e/ou obstrução na emissão destas paritárias 950.000 (novecentas e cinquenta) novas quotas sociais no Capital Social da Sociedade: (3.1.1) promover o aumento desproporcional no Capital Social da Sociedade e unilateralmente (ou seja, somente, por parte de sua Sócia LwK) no comprovado/apurado/inquestionável valor bruto de R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); (3.1.2) emitir 950.000 (novecentas e cinquenta) novas quotas sociais totalmente subscritas e integralizadas mediante utilização/conversão de referidos AFAC's, nesta solenidade e no ora consensualmente arbitrado valor originário de R$1,00 (um real) por nova quota social emitida em unilateral favor da Sócia LwK; (3.1.3) modificar defasada expressão do capital social da Sociedade (mediante seu imediato aumento dos anteriores R$500.000,00 para os atuais R$1.450.000,00) então contemplado no "*caput*" da "Cláusula XIX – Do Capital Social", atualizando também, consequentemente, sua correspondente distribuição então disposta no "*caput*" da "Cláusula XX – Da Distribuição do Capital Social" do vigente Contrato Social da Sociedade; e, ainda, (3.1.4) ajustar as redações de referidos "*caput's*" das "Cláusula XIX – Do Capital Social" e "Cláusula XX – Da Distribuição do Capital Social" que, automaticamente doravant com o advento deste presente instrumento, passam a vigorar com as seguintes novas redações subsequentes e imediatas:

" (. . .) ***CLAUSULA XIX – DO CAPITAL SOCIAL***

O atual capital social regularizado e registrado da Sociedade ("Capital Social") é de R$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) nesta presente data, sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA XX – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Sócias:	*Quotas Sociais:*	*Valores (R$):*	*Percentuais (%):*
LwK Hosting Participações Ltda.	*1.449.999*	*R$1.449.999,00*	*99,99%*

Cyberweb Networks Ltda.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

29

Locaweb Serviços de Internet S.A.	*01*	*R$1,00*	*0,01%*
Totalizando:	*1.450.000*	*R$1.450.000,00*	*100%*

(. . .)"

4. RATIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO ORIGINÁRIO E VIGENTE CONTRATO SOCIAL DESTA SOCIEDADE:

(4.1.) As Sócias estabelecem, ainda, que todas as demais condições então dispostas no originário Contrato Social da Sociedade e não expressamente modificados nos exatos termos deste presente instrumento consensual de 8ª Alteração Contratual são, neste ato, ratificados/convalidados e, assim, permanecem plenamente vigentes, eficazes e exigíveis em seu inteiro teor e forma.

E, assim, por estarem justas e contratadas todas as cláusulas e condições então dispostas no presente instrumento consensual, as Sócias: i. LwK e ii. LwSA firmam esta 8ª (Oitava) Alteração do Contrato Social da Sociedade, em 03 (três) vias de igual forma e teor para todos os fins e efeitos de direito doravante (inclusive, nos termos da "I.N. D.R.E.I. nº 81").

Porto Alegre, RS, 20 de agosto de 2020.

Sócias:

LWK HOSTING PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rafael Chamas Alves Juliano Primavesi

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
Rafael Chamas Alves Luciano Barbosa da Silva

Esta página refere-se à 8ª (Oitava) Alteração do Contrato Social da empresa CyberWeb Networks Ltda. realizada em 20 (vinte) do presente mês de agosto do corrente ano de 2020 (dois mil e vinte *dC* – "2020" e/ou, conjuntamente, também de "20/08/2020") e subscrita por suas atuais Sócias: i. LwK Hosting Participações Ltda e ii. Locaweb Serviços de Internet S.A. (por seus correspondentes e compartilhados representantes legais devidamente constituídos, os Srs. Rafael Chamas Alves, Juliano Primavesi e Luciano Barbosa da Silva).

Cyberweb Networks Ltda.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

29

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

30

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/705.836-9	RSP2000343723	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
965.593.570-15	JULIANO PRIMAVESI
124.019.318-13	LUCIANO BARBOSA DA SILVA
327.106.788-02	RAFAEL CHAMAS ALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

locaweb
Paixão por desenvolver

30

PROCURAÇÃO nº 001 / 2020

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a empresa LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., sociedade anônima de privado capital social fechado, com sede na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro do Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0001-52, com Inscrição Estadual ("I.E.") Isenta e Inscrição Municipal ("C.C.M.") nº 2.664.549-1, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.300.349.482, com (i) filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro do Jardim Morumbi, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0004-03 ("N.I.R.E. JUCESP" nº 35.221.102.433 – "Filial"), bem como (ii) escritórios administrativos em: (ii.i) Avenida do Contorno, nº 6.594, 16º andar, Conjunto nº 1.620, Edifício Amadeus Business Tower, Bairro de Savassi, CEP 30.110-044, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0005-86 ("N.I.R.E. JUCEMG" nº 31.902.631.018); (ii.ii) Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 203, Bairro do Recife Antigo, CEP 50.030-200, no Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0006-67 ("N.I.R.E. JUCEPE" nº 26.900.759.498); e, ainda, (ii.iii) Avenida Carlos Gomes, nº 222, Loja 801, Bairro Auxiliadora, CEP 90.480-000, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.351.877/0007-48 ("N.I.R.E. JUCERGS" nº 43.901.958.544), neste ato devida/conjuntamente representada na forma de seu vigente Estatuto Social, por seus Diretores (i) Presidente, o Sr. Fernando Biancardi Cirne, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 22.693.914-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 169.278.538-98; e, ainda, (ii) Financeiro, o Sr. Rafael Chamas Alves, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade R.G. 43.667.009 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.106.788-02, ambos residentes e domiciliados no Estado de São Paulo, com endereços comerciais convergentes na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante simples/abreviadamente denominada de "LwSA", "Companhia", "Controladora" e/ou "OUTORGANTE", nomeia e constitui, como seus bastantes procuradores/representantes legais, os seguintes "OUTORGADOS": **Aline Silva Rutman Goldsztejn**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 30.551.585-8 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob o nº 210.725 e no CPF/ME sob o nº 288.800.968-42; **Leandro Mota Marchesi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.812.192 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 117.724.937-59; **Luciano Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 22.929.146-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 124.019.318-13 e no "C.R.C." nº 1SP174.823/O-9; e, ainda, **Victor Martins Popper**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 30.952.702-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.690.437-88 ("VICTOR"), todos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com convergentes endereços comerciais na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; a quem confere poderes, independentemente da atual ordem de nomeação e sem qualquer distinção entre os mesmos, bem como em observância da lei (mormente, Lei nº 6.404/76 = "Lei das SA's", conforme alterada) e das restrições contidas no vigente Estatuto Social e Acordo de Acionistas desta OUTORGANTE e, ainda, atendido ao disposto no atual Código Civil brasileiro (mormente, Artigo 1.062 e seus parágrafos, bem como demais seguintes), para sempre: *um dos procuradores acima indicados/qualificados em conjunto com qualquer um dos diretores estatutários desta OUTORGANTE,* auxiliar na gestão e administração da referida empresa ora OUTORGANTE, podendo, para tanto e nos exatos termos expressos deste instrumento particular de procuração, comprar, vender, prometer vender mercadorias e/ou serviços de seu ramo de negócio, assinar cartas, contratos e quaisquer outros documentos particulares ou públicos de interesse da OUTORGANTE; admitir, demitir, advertir e suspender empregados e/ou representes legais desta OUTORGANTE, conceder férias, baixar instruções e ordens de serviço; representar nas repartições Públicas e Autárquicas Federais, Estaduais, Municipais, prefeituras e subprefeituras, bem como empresas privadas ou de economia mista, assinar plantas, memoriais descritivos, em cartórios em geral, órgãos, entidades, autoridades e agências regulatórias, concessionárias de serviços públicos de gás, água, luz/energia elétrica, Companhias de Seguros, "INSS", "DSV", "DETRAN", "VIVO", "CLARO", "TIM", "OI", "NEXTEL", "ANATEL", "EMBRATEL", suas subsidiárias, bem como em quaisquer outras Companhias telefônicas, Juntas Comerciais, Sindicatos, Consulados, Embaixadas, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Departamento de Arrecadação e Regiões Fiscais, Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas estaduais, Empresa Brasileira de Correios e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Telégrafos, retirando sua(s) correspondência(s), pertence(s), objeto(s) e/ou mercadoria(s) em geral, registrados com ou sem valor, vales postais, "*collis postaux*", Justiça do Trabalho, onde poderão representar plenamente esta OUTORGANTE para dirimir questões trabalhistas, Delegacias Regionais do Trabalho e perante demais pessoas jurídicas e/ou naturais nacionais ou estrangeiras, de direito público e privado, autarquias, bem como todos os seus correlatos órgãos, departamento e seções, requerer, alegar, promover e assinar tudo o que mister se tornar, prestar provas e declarações, apresentar, juntar e retirar quaisquer papéis e documentos, acompanhar processos até final decisão; representar, ainda, perante Instituições Financeiras, Bancos, Corretoras, Bolsas e Corretoras de Valores Mobiliários em geral, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., operadoras de cartões de créditos e bandeiras correspondentes, bem como em demais instituições financeiras e estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento, comercialização e investimentos, podendo, para tanto, assinar contratos ou propostas de abertura de contas bancárias, movimentando-as e/ou encerrando-as, emitir e endossar cheques, sustar pagamentos de cheques e quaisquer ordens correlatas, fazer retiradas mediante recibos, autorizar emissão de ordens de pagamentos mediante débito em contas; autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas e/ou via sistema bancário (inclusive, de forma sistematizada/remota, via *internet*); solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso desta OUTORGANTE; receber quaisquer importâncias devidas, a qualquer título e por quem quer que seja, passando os necessários recibos e dando quitações; solicitar cartões de crédito e alterações em seus correspondentes limites; emitir, endossar, aceitar, anuir, transacionar e avalizar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos de crédito, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio, títulos de crédito e notas promissórias (bem como demais títulos de crédito), assinando os respectivos instrumentos contratuais, propostas, cartas e/ou borderôs; subscrever contratos de câmbio e correlata documentação; assinar e solicitar toda a correspondência/comunicação desta OUTORGANTE, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizações, abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, cartas de circularização, entregas, franco pagamento, protestos, recusas, apontamentos manifestações, desconformidades, defesas, recursos, procedimentos administrativos, processos extrajudiciais e judiciais, bem como o que mais preciso for para resguardar os interesses desta OUTORGANTE; fazer cancelamentos de protestos, aplicações no Mercado Financeiro; assinar autorizações para movimentações de contas vinculadas ao "FGTS" (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); acompanhar, instruir e/ou orientar advogados devidamente constituídos com os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, Câmara Arbitral e/ou hierarquia de órgãos administrativos e suas competentes autoridades; e, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, consultar, firmar compromissos e/ou acordos, receber notificações, intimações, apontamentos, exigências, autuações e/ou citações, dar e aceitar recibos e quitações, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom, integral e fiel desempenho do presente instrumento particular de mandato; sendo certo que, de forma expressa e desde já, restringe-se para VICTOR, especificamente, a prática, representatividade e execução dos poderes/atos/atribuições ora outorgados para atuação exclusiva pela Filial desta OUTORGANTE e conjuntamente com qualquer um dos demais OUTORGADOS acima qualificados e/ou dos Diretores Estatutários desta OUTORGANTE. Esta procuração particular é válida pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da presente data (ou seja, até 05 do vindouro mês de maio do próximo ano de 2021), sendo vedado, total ou parcialmente, o substabelecimento dos poderes ora outorgados, bem como servindo suas cópias reprográficas autenticadas como se originais fossem para todos os pretensos fins e efeitos de direito permitidos em lei.

TABELIÃO DE NOTAS

São Paulo, SP, 05 de maio de 2020.

TABELIÃO DE NOTAS

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

Fernando Biancardi Cirne (Diretor Presidente) Rafael Chamas Alves (Diretor Financeiro)

Esta página refere-se ao instrumento particular de Procuração nº 001 / 2020, outorgado pela empresa Locaweb Serviços de Internet S.A. em 05 de maio de 2020 à/aos Sr(a)s. Aline Silva Rutman Goldsztejn, Leandro Mota Marchesi, Luciano Barbosa da Silva; e, ainda, Victor Martins Popper. T/Jr/Soci/LSA/20/LwSA PrcGrlAd01 05 05 20(Final)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -- Secretário-Geral.

TABELIÃO DE NOTAS

2º Tabelião de Notas da Capital - SP - Anderson Henrique Teixeira
Rua: Rego Freitas, 133 - Republica - São Paulo - SP

Reconheco por semelhanca 2 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de:
FERNANDO BIANCARDI CIRNE, RAFAEL CHAMAS ALVES
Sao Paulo, 05/05/2020. Em test. ______ da Verdade.

Alex Luis dos Santos - ESCREVENTE
Valor: R$ 19,70. Selos(s): 1051AA0422461

2º TABELIÃO DE NOTAS – COMARCA DA CAPITAL – SÃO PAULO-SP

Colégio Notarial do Brasil – SP – 1127722 – FIRMA – VALOR ECONÔMICO – 2 – C21051AA0422461

TABELIÃO DE NOTAS

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

RAFAEL DE ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

32

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/705.836-9	RSP2000343723	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
124.019.318-13	LUCIANO BARBOSA DA SILVA
327.106.788-02	RAFAEL CHAMAS ALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

32

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIANO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/11/1973, RG Nº 174.823/O-9 CRC-SP, CPF 124.019.318-13, RUA ITAPAIUNA, Nº 2434, BAIRRO JARDIM MORUMBI, CEP 05707-001, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 27 de outubro de 2020.

Luciano Barbosa da Silva
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, de NIRE 4320496134-9 e protocolado sob o número 20/705.836-9 em 11/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7430296, em 19/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.106.788-02	RAFAEL CHAMAS ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
965.593.570-15	JULIANO PRIMAVESI
327.106.788-02	RAFAEL CHAMAS ALVES
124.019.318-13	LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.106.788-02	RAFAEL CHAMAS ALVES
124.019.318-13	LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.019.318-13	LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Porto Alegre. quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2020, às 20:09 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/705.836-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

33

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Procuração

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, a empresa **CYBERWEB NETWORKS LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada e de privado capital social fechado, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a "JUCIRGS" sob o "N.I.R.E." nº 43204961349, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.305.671/0001-84, com sede social na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.360, conjunto 303, Bairro de Floresta, CEP 90.560-002, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul ("CyberWeb", "Outorgante" e/ou "Sociedade"), neste ato devida/conjuntamente representada na forma de seu vigente Contrato Social e por seus seguintes Administradores/"Diretores", os Srs. (i) **RAFAEL CHAMAS ALVES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 43.667.009 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 327.106.788-02, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 2º andar, Parte I, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e, ainda, (ii) **JULIANO PRIMAVESI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.033.006.911 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº 965.593.570-15, residente e domiciliado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.360, conjunto 303, Bairro de Floresta, CEP 90.560-002, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nomeia e constitui, como seu bastante procurador, **RICARDO FRANCISCO COELHO,** brasileiro, solteiro, unido estavelmente, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1082202712 (SSP/RS), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 965.350.750-87, residente e domiciliado Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.360, conjunto 303, Bairro de Floresta, CEP 90.560-002, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para que, **isoladamente**, possa representar a outorgante **para os fins específicos** de assinar: (i) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Licenciamento de Software de E-mail Marketing; (ii) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Disponibilização e Hospedagem de Servidor Compartilhado; (iii) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Revenda de Hospedagem; (iv) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Licença de Uso de Programa de Computador; (v) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Hospedagem de Servidor Cloud; (vi) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Uso do Serviço SEO Certo; (vii) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Hospedagem de Servidor Dedicado; (viii) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-mail; (ix)

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Chamas Alves e Juliano Primavesi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1DA5-9025-27A2-7DB5.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Chamas Alves e Juliano Primavesi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1DA5-9025-27A2-7DB5.

os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Automação de Marketing; (x) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Colocation e Datacenter; (xi) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Hospedagem de Sites no Google; (xii) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Disponibilização de Espaço para Armazenamento de Dados; (xiii) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Disponibilização e Hospedagem de Servidor de Armazenamento de Dados; (xiv) os contratos, aditivos e distratos relativos ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Hospedagem de Dispositivo de Disparador de E-mail Unilateral Automático (SMTP) Dedicado; (xv) Acordos Mútuos de Confidencialidade; (xvi) Instrumento Particular de Cessão de Contrato; (xvii) Contrato de Permuta; e (xviii) Termo de Quitação. Todos firmados entre ela, ora Outorgante, e seus clientes, sendo os itens (xv), (xvi) (xvii) e (xviii) exclusivamente referentes a gestão/administração dos contratos acima indicados.

Esta procuração é válida pelo prazo de 1(hum) ano.

Porto Alegre/RS, 25 de março de 2021.

CYBERWEB NETWORKS LTDA.

Rafael Chamas Alves

Diretor

Juliano Primavesi

Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Chamas Alves e Juliano Primavesi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1DA5-9025-27A2-7DB5.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Chamas Alves e Juliano Primavesi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1DA5-9025-27A2-7DB5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1DA5-9025-27A2-7DB5 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1DA5-9025-27A2-7DB5

Hash do Documento

55FD70CE15E51CFB69A22399020045523A0DA07CE1B37AE168B2AED5FE526C3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2021 é(são) :

- Rafael Chamas Alves - 327.106.788-02 em 29/04/2021 12:07 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Juliano Primavesi - 965.593.570-15 em 26/03/2021 22:24 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
RICARDO FRANCISCO COELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1082202712 SSP/PC RS

CPF
965.350.750-87

DATA NASCIMENTO
15/11/1979

FILIAÇÃO
VALMIR DE VARGAS COELHO

ELISETE MARIA COELHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01189572115

VALIDADE
29/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/04/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02191517002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANOAS, RS

DATA EMISSÃO
28/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85641418666
RS244358290

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

02191517002

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

38

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CYBERWEB NETWORKS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320496134-9	05.305.671/0001-84	10/09/2002	21/08/2002

Endereço Completo:
AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO 2360 CONJ 303 - BAIRRO FLORESTA CEP 90560-002 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL AS SEGUINTES ATIVIDADES ECONOMICAS TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET COM CODIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONOMICA CNAE N 6311900 E SENDO ESTA CADASTRADA COMO SUA PRINCIPAL ATIVIDADE ECONOMICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CNAE N 6204000 SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CNAE N 6209100 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS CNAE N 8230001 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAOCUSTOMIZAVEIS CNAE N 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CNAE N 6202300 AGENCIAS DE PUBLICIDADE CNAE N 7311400 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE CNAE N 7319004 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS CNAE N 7490104 HOLDINGS DE INSTITUICOES NAOFINANCEIRAS CNAE N 6462000 E AINDA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CNAE N 6201501

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 1.450.000,00 UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.450.000,00 UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
169.278.538-98	FERNANDO BIANCARDI CIRNE	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
965.593.570-15	JULIANO PRIMAVESI	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
3530034948-2	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	xxxxxxx	R$ 1,00	SOCIO
3523527091-1	LWK HOSTING PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R$ 1.449.999,00	SOCIO
327.106.788-02	RAFAEL CHAMAS ALVES	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/05/2021 — Número: 7700241

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210001023441 e visualize a certidão)

21/356.610-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

38

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CYBERWEB NETWORKS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 13 de Outubro de 2021 17:46

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210001023441 e visualize a certidão)

21/356.610-9

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

39

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204961349	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CYBERWEB NETWORKS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2000343723

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

27 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -- Secretário-Geral.

39

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/705.836-9	RSP2000343723	27/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
327.106.788-02	RAFAEL CHAMAS ALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7430296 em 19/11/2020 da Empresa CYBERWEB NETWORKS LTDA, Nire 43204961349 e protocolo 207058369 - 11/11/2020. Autenticação: AD771424AB74DED42774612FD98B6547B7C458. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/705.836-9 e o código de segurança Ov7F Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CYBERWEB NETWORKS LTDA
CNPJ: 05.305.671/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:56 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2022.
Código de controle da certidão: **1462.9EFB.A707.B87F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

41

Certidão de Situação Fiscal nº **0017740524**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CYBERWEB NETWORKS LTDA**

Endereço: **AV CRISTOVAO COLOMBO, 2360**
FLORESTA, PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: **05.305.671/0001-84**

Certificamos que, aos **28** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027664657**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br**.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

42

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **31/10/2021**

Nome: CYBERWEB NETWORKS LTDA

CNPJ: 05.305.671/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 24 de setembro de 2021.

Certidão emitida em 01/10/2021 às 10:59:21, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 05.305.671/0001-84** e o código de autenticidade **FCC37C3FFA28**

Voltar Imprimir

43

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.305.671/0001-84
Razão Social: CYBERWEB NETWORKS LTDA
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 2360 SALA 605 / FLORESTA / PORTO ALEGRE / RS / 90560-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2021 a 12/11/2021

Certificação Número: 2021101401364772376862

Informação obtida em 14/10/2021 15:03:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CYBERWEB NETWORKS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.305.671/0001-84
Certidão nº: 29684096/2021
Expedição: 28/09/2021, às 15:12:42
Validade: 26/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CYBERWEB NETWORKS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.305.671/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A **Cyberweb Networks ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 05.305.671/0001-84,, com sede e endereço comercial na Av. Cristóvão Colombo, nº2360, sala 303, bairro Floresta, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.560-002, nesse ato devidamente representada; **DECLARA**, para os devidos fins, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto Alegre/RS, 13 de outubro de 2021.

Cyberweb Networks ltda
Fernanda Pauletti Graeff
Gerente de RH

D4Sign 4bbc8e2e-b19e-4985-9dc6-89e59804ff21 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

45

Declaração de não empregar menor de idade docx pdf

Código do documento 4bbc8e2e-b19e-4985-9dc6-89e59804ff21

Assinaturas

Fernanda Pauletti Graeff
fernanda.pauletti@kinghost.com.br
Assinou

Fernanda Pauletti Graeff

Nathalia Fausto Vicente
nathalia.fausto@kinghost.com.br
Aprovou

Nathalia Fausto

Eventos do documento

13 Oct 2021, 17:00:19
Documento número 4bbc8e2e-b19e-4985-9dc6-89e59804ff21 **criado** por NATHALIA FAUSTO VICENTE (Conta 9a9f278c-b0f1-4e54-b258-007d5aac6b92). Email :nathalia.fausto@kinghost.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-13T17:00:19-03:00

13 Oct 2021, 17:00:37
Lista de assinatura **iniciada** por NATHALIA FAUSTO VICENTE (Conta 9a9f278c-b0f1-4e54-b258-007d5aac6b92). Email: nathalia.fausto@kinghost.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-13T17:00:37-03:00

13 Oct 2021, 17:00:42
NATHALIA FAUSTO VICENTE **Aprovou** (Conta 9a9f278c-b0f1-4e54-b258-007d5aac6b92) - Email: nathalia.fausto@kinghost.com.br - IP: 177.74.122.39 (177-74-122-39.inbnet.com.br porta: 61408) - Documento de identificação informado: 042.209.370-05 - DATE_ATOM: 2021-10-13T17:00:42-03:00

14 Oct 2021, 09:19:34
FERNANDA PAULETTI GRAEFF **Assinou** (Conta 9e7e04b9-827d-493c-bbb7-a8e8f1bef92e) - Email: fernanda.pauletti@kinghost.com.br - IP: 179.152.15.235 (b3980feb.virtua.com.br porta: 8054) - Documento de identificação informado: 927.215.590-87 - DATE_ATOM: 2021-10-14T09:19:34-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d95d965fe2933aac521ba43c4dfdab081acefbd9e8ca24b778b09ca1c20f5c98
(SHA512):85520458b4518891362308ef66998761367e6cae9975bc728e407f833afe01fa2f461dbfb71f60196f848c85bc1f900b4b05c3520aa5762b4a6d0fea89f1e956

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Re: Fwd: Re: Proposta Comercial Hospedagem Kinghost - 11686276

46

De Rossana Baldez Silva <rossana.baldez@kinghost.com.br>
Para dti.dutra@surg.com.br <dti.dutra@surg.com.br>, comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 14/10/2021 09:34

8ª Alteração do contrato social - Cyberweb.pdf(~7,0 MB) CNH Digital.pdf(~109 KB) CNPJ Cyber.pdf(~225 KB)
Certidao-05305671000184 (1).pdf(~79 KB) certidao (3).pdf(~27 KB) certidao_05305671000184.pdf(~84 KB)
relatorio_1633096763208.pdf(~29 KB) Certidão Simplificada Cyberweb emitida em 13.10.2021.pdf(~907 KB)
Declaracao-de-nao-empregar-menor-de-idade-docx-pdf-D4Sign.pdf(~423 KB)

Bom dia pessoal!

Segue em anexo os documentos solicitados:

Caso falte algum me avisem.

Preciso destes dados para gerar o boleto:

Periodicidade de renovação (Mensal/Trimestral/Anual):
Forma de pagamento (boleto bancário ou cartão de crédito):
E-mail (este será o principal da conta, precisa ser um e-mail ativo e que não esteja vinculado a um c
conosco):
Nome completo/Razão social:
CPF/CNPJ:
Telefone Celular:
Data de nascimento:
CEP:
Logradouro:
Número/Complemento:
Bairro:
Cidade:
Estado:

Obrigada!

Att,

[https://cdn-cms.king.host/2021/09/kinghost-logo.svg]<https://king.host/> Rossana
Silva | EQUIPE DE VENDAS
rossana.baldez@kinghost.com.br<mailto:rossana.baldez@kinghost.com.br>

Atendemos você todos os dias a qualquer hora
4003.5464 (capitais)
0800.882.5464 (demais localidades)

king.host<https://king.host/>

[Banner - email]<https://kingho.st/assinatura-email>

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA CYBERWEB NETWORK LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **CYBERWEB NETWORK LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.305.671/0001-84, com sede na A. Cristovão Colombo, nº 2360, sala 303, Floresta, Porto Alegre RS, neste ato representada pela **Sr. Ricardo Fransisco Coelho,** inscrita no CPF/MF sob o nº 965.350.750-87, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 16/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto

1.1 A contratação do plano de hospedagem 2vCPU servidor dedicado, de acordo com o publicado no site da contratada, no momento da contratação ou no painel de controle após a primeira contratação:

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	1	Serviços	Serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo em servidor dedicado em nuvem, pelo período de 01 ano, com as seguintes especificações: Plano Cloud Web 2/2 – Somente Linux: • 2 vCPU • 2 GB de Memória RAM • 50GB para os sites • 200GB para armazenamento de e-mails • até 10 sites • Tráfego ilimitado • Gerenciamento do Servidor, Backup, Monitoramento • Certificado SSL Let's Encrypt • Acelerador de Site Varnish • AntiSpam Spam Experts • Bancos MySQL ilimitados • Gerenciamento do Servidor, Backup, Monitoramento • Suporte 24 x 7 e Painel de controle KingHost

1.2 Compreende o serviço de hosting, do plano contratado, as características básicas independentemente do sistema operacional utilizado.

1.3 Serviços complementares a esse ora contratado, após a contratação, passam a fazer parte integrante do objeto deste contrato.

2. Prazo

2.1 O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato. O contrato poderá ser renovado automaticamente por iguais períodos sucessivamente, até 60 meses, desde que a periodicidade escolhida esteja disponível no site da Contratada.

2.2 Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão de acordo, estas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação posterior ao registro do novo texto padrão no site www.king.host.

3. Preço

3.1 Pela prestação dos serviços contratados, nos limites constantes do plano escolhido, o Contratante pagará à Contratada o valor especificado no site (www.king.host), na primeira contratação, a saber, total geral de R$1.215,84 (um mil duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, ou no painel de controle, nas seguintes renovações.

3.1.1 Pela eventual utilização excedente dos limites de espaço estabelecidos para cada plano, o Contratante pagará à Contratada o valor por cada gigabyte de espaço ocupado excedido ao plano contratado. Será cobrado excesso de espaço em disco se a soma dos valores medidos em cada dia do mês, dividida pelo número de dias do mês (média de uso diário) for superior ao valor estabelecido no plano contratado pelo cliente.

3.1.2 A não utilização pelo Contratante da totalidade dos recursos disponibilizado não gerará para o Contratante nenhum crédito nem desconto, pois os limites estão mensalmente disponibilizados.

3.2 Os valores pagos pelo Contratante a título de serviço de registro de domínio não serão devolvidos, em qualquer hipótese de extinção do contrato, visto que o domínio é de propriedade deste e o registro e o pagamento são feitos perante o órgão responsável.

3.3 Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação positiva do índice IGPM/FGV ou, na falta deste, do índice que vier a substituí-lo.

3.4 Os serviços prestados, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o Contratante a todas as consequências do inadimplemento.

4. Pagamento

4.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, no valor de R$1.215,84 (um mil duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar, sem qualquer tipo de ônus, boleto bancário para pagamento.

4.3 O Contratante não autoriza, por não optar pela modalidade de pagamento com cartão de crédito, a Contratada a debitar os valores devidos diretamente no cartão cadastrado.

4.3.1 Caso o Contratante pretenda não renovar o contrato ou alterar a forma de pagamento, deverá solicitar, por sua conta, a finalização dos débitos em seu cartão de crédito, 10 (dez) dias antes da data de vencimento.

4.4 A Contratada enviará o boleto bancário, ao Contratante através do e-mail: ?????

4.4.1 No caso do Contratante não receber o boleto bancário, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento, deverá emitir uma 2ª via diretamente no site da Contratada, sob pena de em não o fazendo sujeitar-se aos efeitos da mora.

5. Efeitos do Inadimplemento

5.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

5.1.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

5.1.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

5.1.3. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

5.1.4 As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

5.1.5. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

5.1.6 Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

5.1.7 Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

5.2 De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

6. Obrigações do Contratante

6.1 Pagar pontualmente o preço, incluindo os acréscimos decorrentes do uso excessivo de espaço, além dos de serviços adicionais eventualmente utilizados.

6.2 Informar à Contratada qualquer alteração dos dados constantes no cadastro, inclusive nos casos de troca de e-mail, sob pena de, em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para estes.

6.3 Responder pela programação, segurança, inviolabilidade e funcionamento do seu site e/ou aplicação em tudo que não for ligado à manutenção dos servidores usados na prestação do serviço.

6.4 Responder pela verdadeiras acerca dos sites e/ou aplicações a serem hospedados e de seus domínios, devendo comprová-las quando solicitado.

6.5 Não armazenar e nem veicular material pornográfico, sem ter os devidos direitos autorais, nem material caracterizado como "pirata" e/ou que afronte a legislação de propriedade intelectual em vigor, assim como não realizar phishing, sob pena de imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

6.6 Não armazenar e nem veicular qualquer material que contenha racismo, difamação ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou afronte a moral, os bons costumes, sob pena de imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

6.7 O Contratante se obriga a não realizar o envio de Spam, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de avisos ou notificações.

6.8 Respeitar todos os contratos e políticas aplicáveis da Contratada, disponíveis em www.king.host/contratos-e-politicas.

6.9 Respeitar os limites de Unidades de Processamento e CPU time do objeto contratado, sob pena de não garantia da funcionalidade do site/aplicação. Além disso, pode ser realizada notificação e/ou bloqueio do site.

6.10 Responder regressivamente à Contratada em caso de condenação judicial ou administrativa em função de conteúdo ou material veiculado pelo seu site, incluindo custas, honorários de advogado e honorários sucumbenciais.

6.11 Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio.

6.12 Qualquer sugestão feita pela Contratada deve ser entendida apenas como indicação, sem isentar a Contratante da obrigação prevista neste contrato.

6.13 Controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder o limite de espaço para armazenamento, sob pena de, caso seja superado os e-mails excedentes se perderem sem condições de recuperação, como forma de proteção ao servidor compartilhado.

6.14.1 As mensagens alocadas em "trash", "lixeira" e/ou "spam", são consideradas sem utilização e, portanto, podem ser apagadas após 20 dias do armazenamento.

6.15 Não interferir na escolha do nome de nenhuma base de dados MySQL, PostgreSQL, Firebird e SQL Server que a Contratada fará de acordo com seus critérios técnicos por ocasião da habilitação da base de dados, caso o Contratante venha a utilizá-la

7. Das Obrigações da Contratada

7.1 Prestar o serviço objeto do presente Contrato.

7.2 Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

7.3 Fornecer suporte técnico sobre hosting ao Contratante, sem incluir, entretanto, suporte a uso de programas específicos.

7.3.1 O suporte será prestado por telefone 24 horas por dia, via e-mail e/ou telefone constantes no site da Contratada e via central de chamados através do Painel de Controle, com SLA de disponibilidade mínima de 97%.

7.4 Informar o Contratante, com 1 (um) dia de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do(s) site(s) hospedado(s), salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança de um grupo de usuários contra vulnerabilidades detectadas.

7.4.1 As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do(s) site(s) hospedado(s), ficando dispensadas informações prévias sobre manutenções, quando não impliquem em prejuízo para a esta operacionalidade.

7.4.2 A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do(s) site(s) hospedado(s) será realizada, preferencialmente num período não superior a 06 (seis) horas e entre as 00:00 e as 6:00 horas.

7.5 A Contratada é responsável por realizar a gerência do "filtro de spam", podendo retirar, colocar ou classificar o remetente, o conteúdo e/ou a range de IP's, de acordo com sua capacidade técnica, com a finalidade de reduzir o recebimento de conteúdo indesejado por toda a gama de usuários do mesmo serviço.

7.5.1 O Contratante poderá, de forma manual, identificar remetentes que considere ser ou não emissores de e-mail considerados Spam.

8. Backup de Dados

8.1 O backup será realizado de forma diária em horário que melhor convier à Contratada, conforme as necessidades técnicas envolvidas.

8.2 Armazenar os backups por até 7 (sete) dias, de modo a garantir ao Contratante o acesso aos dados das modificações dos 7 (sete) últimos dias a contar regressivamente da data em que a Contratada efetuar a verificação dos dados.

8.3 A Contratada disponibilizará o backup dos dados existente, independentemente do tamanho dos arquivos, em até 72 horas após a solicitação.

8.3.1 O backup deve ser solicitado em até 4 (quatro) dias. Após esse prazo, a Contratada não se responsabiliza pela existência ou não do backup específico do dia solicitado.

8.4 Os bancos de dados com tamanho superior a 2 (dois) Gigabytes terão o backup realizado por tabela, ou seja, por unidade de arquivo dentro do banco de dados.

Parágrafo único: Caso alguma tabela dentro do banco de dados possua qualquer das características elencadas na cláusula abaixo, esta não será objeto debackup, esse sendo realizado de todo o restante da base de dados.

8.5 A Contratada não está obrigada a realizar backup caso ocorra uma das condições abaixo elencadas:

a. A tabela possuir tamanho superior a 1 (um) Gigabyte.

b. O banco de dados possuir número igual ou superior a 1.000 (um mil) tabelas.

c. O banco de dados possuir tabela e/ou dado corrompido ou com qualquer tipo de erro que impossibilite ou dificulte a realização do backup.

d. Banco de dados access.

8.6 Não será objeto da realização periódica de backups qualquer outra base de dados, além destas especificadas na presente cláusula.

8.7 A Contratante irá disponibilizar, em conformidade com as demais cláusulas deste Contrato, os arquivos de backup que possuir, não se responsabilizando por arquivos de momentos (data e hora) específicos, sendo qualquer backup válido para a perfectibilização da obrigação.

9. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

9.1 A Contratada compromete-se a manter o nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), do objeto do contratado, em 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo com base em cada mês civil.

9.2 Para fins de apuração do SLA não serão considerados o tempo de inatividade nas seguintes hipóteses:

a. Problemas na conexão (link) fornecida por empresa de telecomunicações, sem culpa da Contratada;

b. Falhas de programação do site de responsabilidade do Contratante.

c. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção previamente informados.

d. Bloqueio ou suspensão de funcionamento com a finalidade de preservar a segurança do site ou do servidor contra dificuldades de segurança, incluindo a invasão de hackers.

e. Descumprimento, por parte do Contratante, da obrigação de comunicar previamente sobre o aumento de tráfego.

f. Quando o plano de hospedagem adotado pelo Contratante possua capacidade inadequada perante as necessidades técnicas para suportar o site hospedado.

g. Força maior ou caso fortuito que gere a impossibilidade de entrega do serviço.

h. Resultantes do uso dos serviços, hardware ou software não fornecido pela Contratada.

i. Indisponibilidade devido a ataque terrorista.

9.3 Estando o Contratante em um plano inadequado não há garantia de SLA até a devida alteração do plano contratado.

9.4 Caso a Contratada não entregue o serviço nos padrões do SLA, dentro de cada mês, gerará para o Contratante o direito de receber um desconto proporcional ao não atingimento do SLA.

9.5 O desconto que trata à cláusula anterior será concedido com base no seguinte: Disponibilidade do Serviço por Domínio Desconto

9.5.1 O desconto será concedido levando em consideração o número de domínios afetados dividido pelo número de domínios hospedados. Portanto, o percentual de desconto sempre será fracionado conforme o número de domínios hospedados e multiplicado pelo número de domínios afetados.

9.5.2 O SLA será calculado individualmente por domínio e o percentual de desconto será concedido com base no valor mês do plano contratado.

9.6 Para fins de recebimento do desconto, o Contratante deve informar o descumprimento do SLA em até 10 (dez), dias após a ocorrência do evento, via chamado no painel de controle.

9.7 O desconto será concedido no pagamento subsequente à comunicação do descumprimento.

10. Da Proteção do Servidor Compartilhado

10.1 Visando garantir o bom funcionamento do servidor compartilhado e impedir o prejuízo da coletividade de usuários fica autorizada a Contratada a, além das demais medidas de prevenção constantes do presente contrato:

10.1.1 Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento;

10.1.2 Habilitar ou desabilitar comandos que comprometam o bom funcionamento do servidor;

10.1.3 Limitar o acesso FTP pelo número de usuários, número de acessos por IP, assim como limitar a banda de conexão utilizada.

99,51% a 99,89% 5% / nº de domínios

99,0% a 99,5% 10% / nº de domínios

95,0% a 98,9% 15% / nº de domínios

90,0% a 94,9% 20% / nº de domínios

Abaixo de 89,9% 30% / nº de domínios

10.2 O Contratante deve abster-se de:

10.2.1 Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, assim como utilizar o espaço disponibilizado como storage, armazenagem de dados ou qualquer outra forma de alocação de dados que não contenham relação direta com o site ou aplicação hospedado sob pena de imediata suspensão da prestação de serviço independentemente de aviso ou notificação.

10.2.2 Alocar mais de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis em único domínio ou base de dados, sob pena de imediata suspensão da prestação de serviço.

11. Do Cancelamento e da Rescisão

11.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Contratante, desde que informada a Contratada. Havendo débito, este será cobrado do Contratante, proporcionalmente à data do cancelamento efetivo do serviço, em caso de crédito, é necessário findar o período para solicitação de cancelamento. Se houver outros serviços ativos na Contratada, o crédito proporcional pode ser utilizado nestes, mediante autorização da Contratada.

11.2 É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas cláusulas 7.3 a 8.5.

11.3 O não cumprimento pelo Contratante de qualquer das obrigações previstas na cláusula

10.2, sem prejuízo da imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor, somente acarretará a rescisão se os problemas não puderem ser solucionados a contento da Contratada.

11.4.1 Após a suspensão, ao Contratante será solicitado a providenciar as adaptações técnicas necessárias.

11.4.2 Os dias de suspensão do serviço não serão descontados nem por qualquer forma compensados em cobranças futuras.

11.4.3 Caso o Contratante não providencie as adaptações em 15 (quinze) dias contados da informação do evento, o presente poderá ser rescindido.

11.5 Caso o Contratante se envolva em caso de corrupção ou pratique ato de corrupção, a Contratada se reserva o direito de rescindir o contrato de forma imediata e sem aviso prévio.

11.5.1 Entende-se por "envolver-se em caso de corrupção" qualquer denúncia, investigação ou qualquer entidade pública que possa macular a imagem da Contratada ou a sua moral de negócio. Para a presente hipótese de rescisão, independe de haver processo judicial ou condenação administrativa ou judicial.

11.5.2 A Contratada reserva-se no direito de cobrar, solicitar em juízo ou fora dele qualquer verba que entenda necessária para a compensação dos danos patrimoniais e/ou morais sofridos em virtude do envolvimento em corrupção praticado pelo Contratante.

11.6 Em caso de débitos vencidos e em aberto no cadastro o contrato e o serviço poderão ser cancelados, após 30 (trinta) dias, pela Contratada independentemente de notificação. Neste caso todos os dados armazenados nos servidores da Contratada são passíveis de serem apagados mantendo-se o débito em aberto, não eximindo o Contratante das suas obrigações financeiras para com o serviço prestado até então pela Contratada.

11.7 O cancelamento dos serviços poderá ser solicitado pelo Contratante de acordo com os itens apresentados na cláusula 11.

11.8 Em caso de cancelamento do serviço por qualquer motivo, cancelar-se-ão imediatamente todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, como bancos de dados e e-mails.

11.9 Haverá reembolso quando houver desistência, no prazo de 7 (sete) dias a contar da primeira ativação dos serviços, o Contratante poderá solicitar o reembolso do valor pago, o qual será efetuado no prazo de até 45 dias, salvo nos casos de serviços terceirizados como registro de domínio e contratação de certificado SSL.

11.10 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.10.2 Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.10.4 As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato

11.10.5 A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

12. Da Responsabilidade

12.1 O Contratante assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas aos domínios utilizados e seus registros.

12.2 O Contratante assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do site hospedado.

12.3 O Contratante é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação.

12.4 É de inteira responsabilidade do Contratante o pagamento de quaisquer tributos ou taxas relacionados a legislações municipais ou regionais, sem ônus à Contratada ou ao contrato de prestação de serviço.

12.5 É de inteira responsabilidade do Contratante permitir o acesso e o uso da(s) senha(s) a outra pessoas, corre por conta única e exclusiva do Contratante uma vez que a Contratada não possui qualquer ingerência sobre a utilização da senha.

12.5.1 Caso o Contratante não possua senha de atendimento, a Contratada apenas o atenderá mediante a apresentação dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da

solicitação. Após a apresentação dos documentos, a Contratada enviará a nova senha de atendimento para o "e-mail" do solicitante da substituição.

12.6 No que se refere a Microsoft, em razão da qualidade de mera intermediária da CONTRATADA, o CONTRATANTE declara saber e concordar que:

a. Por meio dos Termos e Condições Microsoft, a Microsoft estabelece, a seu exclusivo critério, as políticas de licenciamento, uso dos produtos, preços praticados, continuidade e descontinuidade de produtos, entre outros;

b. À CONTRATADA, como mera intermediadora, não é permitida qualquer interferência nas políticas de licenciamento dos produtos Microsoft, devendo aplicá-las nos termos e condições estabelecidos pela Microsoft;

c. Os Termos e Condições Microsoft estabelecem obrigações de confidencialidade e sigilo de seus termos, os quais serão devidamente cumpridos pela CONTRATADA;

d. O CONTRATANTE, neste ato, adere ao Contrato da Microsoft devendo se manter constantemente atualizado sobre seus termos, em cumprimento a este contrato.

12.6.1. Em virtude do disposto na cláusula 12.6 acima, o CONTRATANTE declara ter ciência de e concordar que:

a. A CONTRATADA realizará o imediato repasse das alterações nas condições de licenciamento de produtos Microsoft, conforme Termos e Condições Microsoft;

b. Todas as alterações nas condições de licenciamento de produtos Microsoft, inclusive alterações de prazo, preço, descontinuidade de produtos e etc serão repassadas e informadas ao CONTRATANTE com a maior antecedência possível e com o máximo de informação que os Termos e Condições Microsoft a permitirem, sendo previamente sabido e aceito pelo CONTRATANTE de que a CONTRATADA não disponibilizará informações que estejam protegidas por sigilo dos Termos e Condições Microsoft;

c. A CONTRATADA não pode ser responsabilizada em nenhuma hipótese pelas alterações e/ou repasse das alterações das condições de licenciamento, inclusive prazo, preço, termos de uso, descontinuidade e demais condições.

13. Do Registro de Domínio

13.1 O Contratante deverá escolher adequadamente o nome de domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que se constitua em palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de Estados, Ministérios, dentre outras vedações.

13.2 O Contratante assume total responsabilidade pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido, eximindo o NIC.br e a Contratada de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos.

13.3 O Contratante deverá fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do contrato firmado entre o PROVEDOR e o Contratante e, consequentemente, o cancelamento automático do domínio registrado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

13.4 O Contratante deverá utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio a ser registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor.

13.5 O Contratante deverá cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pelo NIC.br para a prática de quaisquer atos referentes ao domínio registrado.

13.6 O Contratante deverá ressarcir o NIC.br e/ou a Contratada de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro do nome de domínio inadequados e/ou de sua utilização indevida.

13.7 O Contratante declara-se ciente de que dados cadastrais que instruírem o registro de domínio ficarão disponíveis aos demais usuários na base de dados do NIC.br, segundo a política adotada pelo NIC.br de transparência e de privacidade;

13.8 O Contratante declara ter fornecido dados próprios, válidos e verdadeiros;

13.9 O Contratante declara-se ciente de que o NIC.br não assume qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelo PROVEDOR ao Contratante;

13.10 O Contratante declara-se ciente de que o registro e manutenção de nomes de domínios seguem as normas emanadas do CGI.br, mais precisamente a Resolução nº 008/2008 e seu Anexo;

13.11 A partir de 01/10/2010 para o registro de domínios, toda e qualquer controvérsia resultante do registro e manutenção do nome de domínio sob o ".br", será resolvida por meio do Sistema Administrativo de Conflitos de Internet Relativos a Nomes de Domínios sob o ".br" - SACI-Adm, de acordo com o Regulamento do referido Sistema, conforme RESOLUÇÃO CGI.br/RES/2010/003/P (http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucao2010-003.htm).

13.12 Caso haja qualquer impugnação judicial ou extrajudicial de detentor de marca, do REGISTRO.BR, de entidades afins ou do Comitê Gestor a Contratada poderá efetuar, em 24 horas após a notificação via e-mail do Contratante, a retirada do ar do site em questão, independentemente de qualquer análise do mérito da impugnação e sem qualquer responsabilidade da Contratada.

13.12.1 O site permanecerá fora do ar até que uma solução judicial definitiva ou extrajudicial seja formalizada entre a impugnante e o Contratante.

13.13 Caso o Contratante não seja titular do domínio do site ora hospedado no competente órgão de registro, declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita hospedar em nome próprio o site.

13.14 Declara o Contratante ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma da relação jurídica entre ele Contratante e o titular do domínio, a Contratada, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo do site hospedado e disponibilidade do mesmo.

14. Do Sigilo e da Confidencialidade

14.1 As partes acordam que as informações constantes no(s) site(s) ora hospedado(s), dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela Contratante estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a Contratada, ressalvados os casos de ordem judicial ou previstos em lei, revelar as informações a terceiros.

14.2 A Contratada não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela Contratante e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

14.3 Os dados existentes no cadastro do Contratante podem ser utilizado pela Contratada conforme legislação nacional, além de poderem ser disponibilizados para consulta pelas autoridades administrativas, conforme legislação pertinente.

14.4 Fica autorizada a Contratada a utilizar os dados, informações, imagens, arquivos e demais registros que sejam inseridos na sua base de dados, pelo Contratante, para manipulação

processamento e demais atividades visando melhoria nos sistemas e produtos disponibilizados, podendo ainda ser utilizados para criação de novos serviços e produtos.

14.5 Fica autorizada a Contratada a utilizar os dados, informações, registros, comportamentos, logs de acesso, dados de IP e de cadastro do Contratado para melhoria dos sistemas e produtos disponibilizados, podendo ainda ser utilizados para criação de novos serviços e produtos.

15. DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO

15.1 A Gestora deste Contrato é a funcionária Jorgete Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato. O fiscal deste Contrato é o funcionário João Dutra Cristoforu, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.338.399-99, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

15.1.1 Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

15.1.2 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, além das demais legislações aplicáveis à espécie e previstas neste contrato.

16.1.1 Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

17. Do Foro de Eleição

17.1 As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guarapuava/PR.

Guarapuava, __ de _____ de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CYBERWEB NETWORK LTDA
Empresa Contratada
RICARDO FRANSISCO COELHO
Representante Legal

Jorgete Lacerda
Gestora do Contrato

João Dutra Cristoforu
Fiscal do Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2021

REQUISIÇÃO PRELIMINAR Nº 67/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG

PARECER JURIDICO Nº 25/2021

I. DOS FATOS

Vem para este Departamento Jurídico, para análise jurídica, em conformidade com a alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, os autos de processo de dispensa de licitação em epígrafe, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, nos quantitativos que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviços	Serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo em servidor dedicado em nuvem, pelo período de 01 ano.	R$ 1.215,84	R$1.215,84
VALOR TOTAL R$ 1.215,84					

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: **(i)** Requisição Preliminar nº 67/2021, com a devida justificativa da necessidade de aquisição; **(ii)** Termo de Referência; **(iii)** pesquisas de preços / cotação, com os respectivos orçamentos; **(iv)** informação do setor de contabilidade acerca da existência de recursos financeiros próprios para aquisição; **(v)** minuta do contrato; **(vi)** documentos relativos à empresa que apresentou o menor valor.

Em síntese é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Preliminar

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pela alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, é obrigatória, mas

não vinculativa para o gestor da entidade estatal, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.

2. Da dispensa de licitação com fundamento no art. 120, inciso III, do RILCC da SURG

A dispensa de licitação é a possibilidade que a Administração, *in casu,* a SURG, tem de celebrar um contrato sem passar por uma licitação. Está prevista no art. 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019.

Segundo preceitua o artigo 120, inciso II, do RILCC da SURG, é dispensável a licitação quando, *in verbis:*

> Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:
> (...)
> II - para outros serviços e compras de **valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Grifou-se)

Note que a lei 13.303/2016, em seu art. 29, inciso II, como o art. 120, inciso II, do RILCC da SURG, repetem a disposição do art. art. 24, II, da Lei Federal no 8.666/93, que trata do procedimento de dispensa de licitação a ocorrer *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O regramento licitatório encontra menção inicial na Constituição da República de 1988, consoante seu art. 37, inciso XXI:

> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988)"*

O regulamento dessa norma constitucional veio com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Estatuto Federal das licitações. Nesta legislação, que trata dos princípios, tipos, modalidades e outras determinações em matéria de licitações e contratos administrativos, há a previsão, também, da dispensabilidade da formalidade de licitação, disposta em rol taxativo, no seu art. 24 e foi repetida na lei 13.303/2016, em seu art. 29, inciso II e no art. 120, inciso II, do RILCC da SURG,

Observa-se, também, que a opção pela contratação direta é resguardada em supedâneo constitucional, como se denota da parte inicial do inciso XXI, do art. 37, "ressalvados os casos especificados na legislação", o qual mitiga para casos específicos na legislação a obrigatoriedade de licitar.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que

> *a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia **[também as compras de pequeno vulto]** são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.*

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

> *Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo." (2014, p. 254.)*

Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Ademais, a eficiência foi alçada a princípio vinculante da administração pública, devendo toda legislação infraconstitucional e a Administração Pública assenti-la como mandamento cogente a permear seus atos e atividades.

Nesta senda, o princípio da eficiência e o seu derivado prático, o princípio da economicidade, serão consentâneos da atividade administrativa, em especial no ramo das licitações, mas sempre respeitando, sem ressalvas, o princípio da legalidade, aqui e ali elevado ao *status* de um "sobreprincípio".

Isto posto, conclui-se que a administração pública deve instar o agente estatal a utilizar-se da dispensa de licitação por valor para aquisições de pequeno vulto, visando emular o princípio da eficiência administrativa, sempre obedecendo, porém, a seus requisitos objetivos e subjetivos, que consubstanciam o princípio da legalidade.

No caso dos autos estamos diante de consulta sobre a possibilidade a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, nos quantitativos que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviços	Serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo em servidor dedicado em nuvem, pelo período de 01 ano.	R$ 1.215,84	R$1.215,84
VALOR TOTAL R$ 1.215,84					

As premissas apresentadas na requisição 67/2021, bem como no termo de referência, levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação direta. Assim sendo, resta demonstrado que a dispensa da licitação por valor para contratação de pequeno vulto, visando emular o princípio da eficiência administrativa, se preenche os requisitos legais necessários a sua espécie.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

a) É possível a contratação direta sem licitação, em razão do valor da contratação, para a o objeto pleitado, com a empresa CYBERWEB NETWORK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.305.671/0001-84, com sede na A. Cristovão Colombo, nº 2360, sala 605, Floresta, Porto Alegre/RS, mediante dispensa de licitação, eis que observados, *in casu*, os requisitos do art. 120, II, do RILCC da SURG;

b) A Comissão Permanente de Licitação deve observar, ainda, o cumprimento do rito previsto art. 118 e seguintes, do RILCC da SURG, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

É o parecer.

Guarapuava, 19 de outubro de 2021.

SAMIRA KARAM SEMAAN
Assessora Jurídica

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e **desde que observadas eventuais ressalvas constantes no Parecer Jurídico nº 25/2021**, de autoria da assessora jurídica, Samira Karam semaan, **AUTORIZO, com fundamento no Estatuto da SURG,** a realização da contratação direta, em razão do valor, da empresa CYBERWEB NETWORK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.305.671/0001-84, com sede na A. Cristovão Colombo, nº 2360, sala 605, Floresta, Porto Alegre/RS, para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, no quantitativo e preço total constantes, respectivamente, no termo de referência anexado na requisição preliminar nº 67/2021, do Departamento de de Tecnologia e Informática.

Retorne o presente processo à Comissão de Licitação para os ulteriores termos, incluindo a publicação do extrato das informações da referida dispensa no diário Oficial do Município.

Guarapuava, 20 de outubro de 2021.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATO Nº 40/2021

66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA CYBERWEB NETWORK LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **CYBERWEB NETWORK LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.305.671/0001-84, com sede na A. Cristovão Colombo, nº 2360, sala 303, Floresta, Porto Alegre RS, neste ato representada pela **Sr. Ricardo Fransisco Coelho,** inscrita no CPF/MF sob o nº 965.350.750-87, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 16/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto

1.1 A contratação do plano de hospedagem 2vCPU servidor dedicado, de acordo com o publicado no site da contratada, no momento da contratação ou no painel de controle após a primeira contratação:

Item	Quant	Unid	Descrição do material
1	1	Serviços	Serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo em servidor dedicado em nuvem, pelo período de 01 ano, com as seguintes especificações: Plano Cloud Web 2/2 – Somente Linux: • 2 vCPU • 2 GB de Memória RAM • 50GB para os sites • 200GB para armazenamento de e-mails • até 10 sites • Tráfego ilimitado • Gerenciamento do Servidor, Backup, Monitoramento • Certificado SSL Let's Encrypt • Acelerador de Site Varnish • AntiSpam Spam Experts • Bancos MySQL ilimitados • Gerenciamento do Servidor, Backup, Monitoramento • Suporte 24 x 7 e Painel de controle KingHost

D4Sign 0ae15941-1f3c-4297-ad13-6cc0bae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º, §2.

1.2 Compreende o serviço de hosting, do plano contratado, as características básicas independentemente do sistema operacional utilizado.

1.3 Serviços complementares a esse ora contratado, após a contratação, passam a fazer parte integrante do objeto deste contrato.

2. Prazo

2.1 O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato. O contrato poderá ser renovado automaticamente por iguais períodos sucessivamente, até 60 meses, desde que a periodicidade escolhida esteja disponível no site da Contratada.

2.2 Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão de acordo, estas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação posterior ao registro do novo texto padrão no site www.king.host.

3. Preço

3.1 Pela prestação dos serviços contratados, nos limites constantes do plano escolhido, o Contratante pagará à Contratada o valor especificado no site (www.king.host), na primeira contratação, a saber, total geral de R$1.215,84 (um mil duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, ou no painel de controle, nas seguintes renovações.

3.1.1 Pela eventual utilização excedente dos limites de espaço estabelecidos para cada plano, o Contratante pagará à Contratada o valor por cada gigabyte de espaço ocupado excedido ao plano contratado. Será cobrado excesso de espaço em disco se a soma dos valores medidos em cada dia do mês, dividida pelo número de dias do mês (média de uso diário) for superior ao valor estabelecido no plano contratado pelo cliente.

3.1.2 A não utilização pelo Contratante da totalidade dos recursos disponibilizado não gerará para o Contratante nenhum crédito nem desconto, pois os limites estão mensalmente disponibilizados.

3.2 Os valores pagos pelo Contratante a título de serviço de registro de domínio não serão devolvidos, em qualquer hipótese de extinção do contrato, visto que o domínio é de propriedade deste e o registro e o pagamento são feitos perante o órgão responsável.

3.3 Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação positiva do índice IGPM/FGV ou, na falta deste, do índice que vier a substituí-lo.

3.4 Os serviços prestados, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o Contratante a todas as consequências do inadimplemento.

4. Pagamento

4.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, no valor de R$1.215,84 (um mil duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar, sem qualquer tipo de ônus, boleto bancário para pagamento.

4.3 O Contratante não autoriza, por não optar pela modalidade de pagamento com cartão de crédito, a Contratada a debitar os valores devidos diretamente no cartão cadastrado.

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.3.1 Caso o Contratante pretenda não renovar o contrato ou alterar a forma de pagamento, deverá solicitar, por sua conta, a finalização dos débitos em seu cartão de crédito, 10 (dez) dias antes da data de vencimento.

4.4 A Contratada enviará o boleto bancário, ao Contratante

4.4.1 No caso do Contratante não receber o boleto bancário, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento, deverá emitir uma 2ª via diretamente no site da Contratada, sob pena de em não o fazendo sujeitar-se aos efeitos da mora.

5. Efeitos do Inadimplemento

5.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

5.1.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

5.1.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

5.1.3. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

5.1.4 As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

5.1.5. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

5.1.6 Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.1.7 Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

5.2 De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

6. Obrigações do Contratante

6.1 Pagar pontualmente o preço, incluindo os acréscimos decorrentes do uso excessivo de espaço, além dos de serviços adicionais eventualmente utilizados.

6.2 Informar à Contratada qualquer alteração dos dados constantes no cadastro, inclusive nos casos de troca de e-mail, sob pena de, em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para estes.

6.3 Responder pela programação, segurança, inviolabilidade e funcionamento do seu site e/ou aplicação em tudo que não for ligado à manutenção dos servidores usados na prestação do serviço.

6.4 Responder pela verdadeiras acerca dos sites e/ou aplicações a serem hospedados e de seus domínios, devendo comprová-las quando solicitado.

6.5 Não armazenar e nem veicular material pornográfico, sem ter os devidos direitos autorais, nem material caracterizado como "pirata" e/ou que afronte a legislação de propriedade intelectual em vigor, assim como não realizar phishing, sob pena de imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

6.6 Não armazenar e nem veicular qualquer material que contenha racismo, difamação ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou afronte a moral, os bons costumes, sob pena de imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

6.7 O Contratante se obriga a não realizar o envio de Spam, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de avisos ou notificações.

6.8 Respeitar todos os contratos e políticas aplicáveis da Contratada, disponíveis em www.king.host/contratos-e-politicas.

6.9 Respeitar os limites de Unidades de Processamento e CPU time do objeto contratado, sob pena de não garantia da funcionalidade do site/aplicação. Além disso, pode ser realizada notificação e/ou bloqueio do site.

6.10 Responder regressivamente à Contratada em caso de condenação judicial ou administrativa em função de conteúdo ou material veiculado pelo seu site, incluindo custas, honorários de advogado e honorários sucumbenciais.

6.11 Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio.

6.12 Qualquer sugestão feita pela Contratada deve ser entendida apenas como indicação, sem isentar a Contratante da obrigação prevista neste contrato.

6.13 Controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder o limite de espaço para armazenamento, sob pena de, caso seja superado os e-mails excedentes se perderem sem condições de recuperação, como forma de proteção ao servidor compartilhado.

6.14.1 As mensagens alocadas em "trash", "lixeira" e/ou "spam", são consideradas sem utilização e, portanto, podem ser apagadas após 20 dias do armazenamento.

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6.15 Não interferir na escolha do nome de nenhuma base de dados MySQL, PostgreSQL, Firebird e SQL Server que a Contratada fará de acordo com seus critérios técnicos por ocasião da habilitação da base de dados, caso o Contratante venha a utilizá-la

70

7. Das Obrigações da Contratada

7.1 Prestar o serviço objeto do presente Contrato.

7.2 Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

7.3 Fornecer suporte técnico sobre hosting ao Contratante, sem incluir, entretanto, suporte a uso de programas específicos.

7.3.1 O suporte será prestado por telefone 24 horas por dia, via e-mail e/ou telefone constantes no site da Contratada e via central de chamados através do Painel de Controle, com SLA de disponibilidade mínima de 97%.

7.4 Informar o Contratante, com 1 (um) dia de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do(s) site(s) hospedado(s), salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança de um grupo de usuários contra vulnerabilidades detectadas.

7.4.1 As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do(s) site(s) hospedado(s), ficando dispensadas informações prévias sobre manutenções, quando não impliquem em prejuízo para a esta operacionalidade.

7.4.2 A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do(s) site(s) hospedado(s) será realizada, preferencialmente num período não superior a 06 (seis) horas e entre as 00:00 e as 6:00 horas.

7.5 A Contratada é responsável por realizar a gerência do "filtro de spam", podendo retirar, colocar ou classificar o remetente, o conteúdo e/ou a range de IP's, de acordo com sua capacidade técnica, com a finalidade de reduzir o recebimento de conteúdo indesejado por toda a gama de usuários do mesmo serviço.

7.5.1 O Contratante poderá, de forma manual, identificar remetentes que considere ser ou não emissores de e-mail considerados Spam.

8. Backup de Dados

8.1 O backup será realizado de forma diária em horário que melhor convier à Contratada, conforme as necessidades técnicas envolvidas.

8.2 Armazenar os backups por até 7 (sete) dias, de modo a garantir ao Contratante o acesso aos dados das modificações dos 7 (sete) últimos dias a contar regressivamente da data em que a Contratada efetuar a verificação dos dados.

8.3 A Contratada disponibilizará o backup dos dados existente, independentemente do tamanho dos arquivos, em até 72 horas após a solicitação.

8.3.1 O backup deve ser solicitado em até 4 (quatro) dias. Após esse prazo, a Contratada não se responsabiliza pela existência ou não do backup específico do dia solicitado.

8.4 Os bancos de dados com tamanho superior a 2 (dois) Gigabytes terão o backup realizado por tabela, ou seja, por unidade de arquivo dentro do banco de dados.

Parágrafo único: Caso alguma tabela dentro do banco de dados possua qualquer das características elencadas na cláusula abaixo, esta não será objeto debackup, esse sendo realizado de todo o restante da base de dados.

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8.5 A Contratada não está obrigada a realizar backup caso ocorra uma das condições abaixo elencadas:

71

a. A tabela possuir tamanho superior a 1 (um) Gigabyte.

b. O banco de dados possuir número igual ou superior a 1.000 (um mil) tabelas.

c. O banco de dados possuir tabela e/ou dado corrompido ou com qualquer tipo de erro que impossibilite ou dificulte a realização do backup.

d. Banco de dados access.

8.6 Não será objeto da realização periódica de backups qualquer outra base de dados, além destas especificadas na presente cláusula.

8.7 A Contratante irá disponibilizar, em conformidade com as demais cláusulas deste Contrato, os arquivos de backup que possuir, não se responsabilizando por arquivos de momentos (data e hora) específicos, sendo qualquer backup válido para a perfectibilização da obrigação.

9. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

9.1 A Contratada compromete-se a manter o nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), do objeto do contratado, em 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo com base em cada mês civil.

9.2 Para fins de apuração do SLA não serão considerados o tempo de inatividade nas seguintes hipóteses:

a. Problemas na conexão (link) fornecida por empresa de telecomunicações, sem culpa da Contratada;

b. Falhas de programação do site de responsabilidade do Contratante.

c. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção previamente informados.

d. Bloqueio ou suspensão de funcionamento com a finalidade de preservar a segurança do site ou do servidor contra dificuldades de segurança, incluindo a invasão de hackers.

e. Descumprimento, por parte do Contratante, da obrigação de comunicar previamente sobre o aumento de tráfego.

f. Quando o plano de hospedagem adotado pelo Contratante possua capacidade inadequada perante as necessidades técnicas para suportar o site hospedado.

g. Força maior ou caso fortuito que gere a impossibilidade de entrega do serviço.

h. Resultantes do uso dos serviços, hardware ou software não fornecido pela Contratada.

i. Indisponibilidade devido a ataque terrorista.

9.3 Estando o Contratante em um plano inadequado não há garantia de SLA até a devida alteração do plano contratado.

9.4 Caso a Contratada não entregue o serviço nos padrões do SLA, dentro de cada mês, gerará para o Contratante o direito de receber um desconto proporcional ao não atingimento do SLA.

9.5 O desconto que trata à cláusula anterior será concedido com base no seguinte: Disponibilidade do Serviço por Domínio Desconto

9.5.1 O desconto será concedido levando em consideração o número de domínios afetados dividido pelo número de domínios hospedados. Portanto, o percentual de desconto sempre será fracionado conforme o número de domínios hospedados e multiplicado pelo número de domínios afetados.

9.5.2 O SLA será calculado individualmente por domínio e o percentual de desconto será concedido com base no valor mês do plano contratado.

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

9.6 Para fins de recebimento do desconto, o Contratante deve informar o descumprimento do SLA em até 10 (dez), dias após a ocorrência do evento, via chamado no painel de controle.

9.7 O desconto será concedido no pagamento subsequente à comunicação do descumprimento.

10. Da Proteção do Servidor Compartilhado

10.1 Visando garantir o bom funcionamento do servidor compartilhado e impedir o prejuízo da coletividade de usuários fica autorizada a Contratada a, além das demais medidas de prevenção constantes do presente contrato:

10.1.1 Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento;

10.1.2 Habilitar ou desabilitar comandos que comprometam o bom funcionamento do servidor;

10.1.3 Limitar o acesso FTP pelo número de usuários, número de acessos por IP, assim como limitar a banda de conexão utilizada.

99,51% a 99,89% 5% / nº de domínios

99,0% a 99,5% 10% / nº de domínios

95,0% a 98,9% 15% / nº de domínios

90,0% a 94,9% 20% / nº de domínios

Abaixo de 89,9% 30% / nº de domínios

10.2 O Contratante deve abster-se de:

10.2.1 Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, assim como utilizar o espaço disponibilizado como storage, armazenagem de dados ou qualquer outra forma de alocação de dados que não contenham relação direta com o site ou aplicação hospedado sob pena de imediata suspensão da prestação de serviço independentemente de aviso ou notificação.

10.2.2 Alocar mais de 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis em único domínio ou base de dados, sob pena de imediata suspensão da prestação de serviço.

11. Do Cancelamento e da Rescisão

11.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Contratante, desde que informada a Contratada. Havendo débito, este será cobrado do Contratante, proporcionalmente à data do cancelamento efetivo do serviço, em caso de crédito, é necessário findar o período para solicitação de cancelamento. Se houver outros serviços ativos na Contratada, o crédito proporcional pode ser utilizado nestes, mediante autorização da Contratada.

11.2 É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas cláusulas 7.3 a 8.5.

11.3 O não cumprimento pelo Contratante de qualquer das obrigações previstas na cláusula

10.2, sem prejuízo da imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor, somente acarretará a rescisão se os problemas não puderem ser solucionados a contento da Contratada.

11.4.1 Após a suspensão, ao Contratante será solicitado a providenciar as adaptações técnicas necessárias.

11.4.2 Os dias de suspensão do serviço não serão descontados nem por qualquer forma compensados em cobranças futuras.

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

11.4.3 Caso o Contratante não providencie as adaptações em 15 (quinze) dias contados da informação do evento, o presente poderá ser rescindido.

11.5 Caso o Contratante se envolva em caso de corrupção ou pratique ato de corrupção, a Contratada se reserva o direito de rescindir o contrato de forma imediata e sem aviso prévio.

11.5.1 Entende-se por "envolver-se em caso de corrupção" qualquer denúncia, investigação ou qualquer entidade pública que possa macular a imagem da Contratada ou a sua moral de negócio. Para a presente hipótese de rescisão, independe de haver processo judicial ou condenação administrativa ou judicial.

11.5.2 A Contratada reserva-se no direito de cobrar, solicitar em juízo ou fora dele qualquer verba que entenda necessária para a compensação dos danos patrimoniais e/ou morais sofridos em virtude do envolvimento em corrupção praticado pelo Contratante.

11.6 Em caso de débitos vencidos e em aberto no cadastro o contrato e o serviço poderão ser cancelados, após 30 (trinta) dias, pela Contratada independentemente de notificação. Neste caso todos os dados armazenados nos servidores da Contratada são passíveis de serem apagados mantendo-se o débito em aberto, não eximindo o Contratante das suas obrigações financeiras para com o serviço prestado até então pela Contratada.

11.7 O cancelamento dos serviços poderá ser solicitado pelo Contratante de acordo com os itens apresentados na cláusula 11.

11.8 Em caso de cancelamento do serviço por qualquer motivo, cancelar-se-ão imediatamente todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, como bancos de dados e e-mails.

11.9 Haverá reembolso quando houver desistência, no prazo de 7 (sete) dias a contar da primeira ativação dos serviços, o Contratante poderá solicitar o reembolso do valor pago, o qual será efetuado no prazo de até 45 dias, salvo nos casos de serviços terceirizados como registro de domínio e contratação de certificado SSL.

11.10 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.10.2 Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.10.4 As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato

11.10.5 A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

12. Da Responsabilidade

12.1 O Contratante assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas aos domínios utilizados e seus registros.

12.2 O Contratante assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do site hospedado.

12.3 O Contratante é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação.

12.4 É de inteira responsabilidade do Contratante o pagamento de quaisquer tributos ou taxas relacionados a legislações municipais ou regionais, sem ônus à Contratada ou ao contrato de prestação de serviço.

12.5 É de inteira responsabilidade do Contratante permitir o acesso e o uso da(s) senha(s) a outra pessoas, corre por conta única e exclusiva do Contratante uma vez que a Contratada não possui qualquer ingerência sobre a utilização da senha.

12.5.1 Caso o Contratante não possua senha de atendimento, a Contratada apenas o atenderá mediante a apresentação dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

solicitação. Após a apresentação dos documentos, a Contratada enviará a nova senha de atendimento para o "e-mail" do solicitante da substituição.

12.6 No que se refere a Microsoft, em razão da qualidade de mera intermediária da CONTRATADA, o CONTRATANTE declara saber e concordar que:

a. Por meio dos Termos e Condições Microsoft, a Microsoft estabelece, a seu exclusivo critério, as políticas de licenciamento, uso dos produtos, preços praticados, continuidade e descontinuidade de produtos, entre outros;

b. À CONTRATADA, como mera intermediadora, não é permitida qualquer interferência nas políticas de licenciamento dos produtos Microsoft, devendo aplicá-las nos termos e condições estabelecidos pela Microsoft;

c. Os Termos e Condições Microsoft estabelecem obrigações de confidencialidade e sigilo de seus termos, os quais serão devidamente cumpridos pela CONTRATADA;

d. O CONTRATANTE, neste ato, adere ao Contrato da Microsoft devendo se manter constantemente atualizado sobre seus termos, em cumprimento a este contrato.

12.6.1. Em virtude do disposto na cláusula 12.6 acima, o CONTRATANTE declara ter ciência de e concordar que:

a. A CONTRATADA realizará o imediato repasse das alterações nas condições de licenciamento de produtos Microsoft, conforme Termos e Condições Microsoft;

b. Todas as alterações nas condições de licenciamento de produtos Microsoft, inclusive alterações de prazo, preço, descontinuidade de produtos e etc serão repassadas e informadas ao CONTRATANTE com a maior antecedência possível e com o máximo de informação que os Termos e Condições Microsoft a permitirem, sendo previamente sabido e aceito pelo CONTRATANTE de que a CONTRATADA não disponibilizará informações que estejam protegidas por sigilo dos Termos e Condições Microsoft;

c. A CONTRATADA não pode ser responsabilizada em nenhuma hipótese pelas alterações e/ou repasse das alterações das condições de licenciamento, inclusive prazo, preço, termos de uso, descontinuidade e demais condições.

13. Do Registro de Domínio

13.1 O Contratante deverá escolher adequadamente o nome de domínio a ser registrado, ciente de que não poderá ser registrado nome que desrespeite a legislação em vigor, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na rede Internet, que se constitua em palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de Estados, Ministérios, dentre outras vedações.

13.2 O Contratante assume total responsabilidade pelo nome do domínio escolhido para registro, pela criação e gerenciamento de novas divisões e subdomínios, pela sua utilização, pelo conteúdo existente no referido, eximindo o NIC.br e a Contratada de quaisquer responsabilidades por danos decorrentes desses atos.

13.3 O Contratante deverá fornecer e manter somente dados verdadeiros, atualizados e completos, declarando-se ciente de que a utilização de dados falsos, inválidos, incorretos ou de terceiros, são de sua inteira responsabilidade, podendo acarretar a rescisão do contrato firmado entre o PROVEDOR e o Contratante e, consequentemente, o cancelamento automático do domínio registrado, e, ainda, caracterizar a prática de ato ilícito, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

13.4 O Contratante deverá utilizar adequadamente e somente para fins lícitos o domínio a ser registrado, não praticando quaisquer atos que violem a legislação e regulamentos em vigor.

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

13.5 O Contratante deverá cumprir todos os procedimentos, requerimentos e regulamentos instituídos pelo NIC.br para a prática de quaisquer atos referentes ao domínio registrado.

13.6 O Contratante deverá ressarcir o NIC.br e/ou a Contratada de todo e qualquer prejuízo que possa decorrer do registro do nome de domínio inadequados e/ou de sua utilização indevida.

13.7 O Contratante declara-se ciente de que dados cadastrais que instruírem o registro de domínio ficarão disponíveis aos demais usuários na base de dados do NIC.br, segundo a política adotada pelo NIC.br de transparência e de privacidade;

13.8 O Contratante declara ter fornecido dados próprios, válidos e verdadeiros;

13.9 O Contratante declara-se ciente de que o NIC.br não assume qualquer responsabilidade pelos serviços prestados pelo PROVEDOR ao Contratante;

13.10 O Contratante declara-se ciente de que o registro e manutenção de nomes de domínios seguem as normas emanadas do CGI.br, mais precisamente a Resolução nº 008/2008 e seu Anexo;

13.11 A partir de 01/10/2010 para o registro de domínios, toda e qualquer controvérsia resultante do registro e manutenção do nome de domínio sob o ".br", será resolvida por meio do Sistema Administrativo de Conflitos de Internet Relativos a Nomes de Domínios sob o ".br" - SACI-Adm, de acordo com o Regulamento do referido Sistema, conforme RESOLUÇÃO CGI.br/RES/2010/003/P (http://www.cgi.br/regulamentacao/resolucao2010-003.htm).

13.12 Caso haja qualquer impugnação judicial ou extrajudicial de detentor de marca, do REGISTRO.BR, de entidades afins ou do Comitê Gestor a Contratada poderá efetuar, em 24 horas após a notificação via e-mail do Contratante, a retirada do ar do site em questão, independentemente de qualquer análise do mérito da impugnação e sem qualquer responsabilidade da Contratada.

13.12.1 O site permanecerá fora do ar até que uma solução judicial definitiva ou extrajudicial seja formalizada entre a impugnante e o Contratante.

13.13 Caso o Contratante não seja titular do domínio do site ora hospedado no competente órgão de registro, declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita hospedar em nome próprio o site.

13.14 Declara o Contratante ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma da relação jurídica entre ele Contratante e o titular do domínio, a Contratada, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo do site hospedado e disponibilidade do mesmo.

14. Do Sigilo e da Confidencialidade

14.1 As partes acordam que as informações constantes no(s) site(s) ora hospedado(s), dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela Contratante estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a Contratada, ressalvados os casos de ordem judicial ou previstos em lei, revelar as informações a terceiros.

14.2 A Contratada não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela Contratante e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

14.3 Os dados existentes no cadastro do Contratante podem ser utilizado pela Contratada conforme legislação nacional, além de poderem ser disponibilizados para consulta pelas autoridades administrativas, conforme legislação pertinente.

14.4 Fica autorizada a Contratada a utilizar os dados, informações, imagens, arquivos e demais registros que sejam inseridos na sua base de dados, pelo Contratante, para manipulação

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

processamento e demais atividades visando melhoria nos sistemas e produtos disponibilizados, podendo ainda ser utilizados para criação de novos serviços e produtos.

14.5 Fica autorizada a Contratada a utilizar os dados, informações, registros, comportamentos, logs de acesso, dados de IP e de cadastro do Contratado para melhoria dos sistemas e produtos disponibilizados, podendo ainda ser utilizados para criação de novos serviços e produtos.

15. DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO

15.1 A Gestora deste Contrato é a funcionária Jorgete Lacerda, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato. O fiscal deste Contrato é o funcionário João Dutra Cristoforu, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.338.399-99, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

15.1.1 Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

15.1.2 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, além das demais legislações aplicáveis à espécie e previstas neste contrato.

16.1.1 Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

17. Do Foro de Eleição

17.1 As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guarapuava/PR.

Guarapuava, 26 de outubro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CYBERWEB NETWORK LTDA
Empresa Contratada
RICARDO FRANSISCO COELHO
Representante Legal

Jorgete Lacerda
Gestora do Contrato

João Dutra Cristoforu
Fiscal do Contrato

D4Sign 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

80

Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem - SURG x Cyberweb

Código do documento 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed

Assinaturas

Nathalia Fausto Vicente
nathalia.fausto@kinghost.com.br
Assinar como testemunha

MATHEUS JACQUES FLEISCHMANN
matheus.fleischmann@kinghost.com.br
Assinar como testemunha

Ricardo Francisco Coelho
ricardo.coelho@kinghost.com.br
Assinar

juridico@surg.com.br
Assinar

dti.dutra@surg.com.br
Assinar

rossana.baldez@kinghost.com.br
Acusar recebimento

Eventos do documento

29 Oct 2021, 13:40:44
Documento número 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed **criado** por NATHALIA FAUSTO VICENTE (Conta 9a9f278c-b0f1-4e54-b258-007d5aac6b92). Email :nathalia.fausto@kinghost.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-29T13:40:44-03:00

29 Oct 2021, 13:52:19
Lista de assinatura **iniciada** por NATHALIA FAUSTO VICENTE (Conta 9a9f278c-b0f1-4e54-b258-007d5aac6b92). Email: nathalia.fausto@kinghost.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-29T13:52:19-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e17de774155ceb1a8924b78a9cc939cd32389ff26d9d7fb8b399e706ce1aea92
(SHA512):484ba312fde8729fa85dfc0c707e007d2ebfa1408cf5a09f53c7b2a8446accf641a4143630324ac51565e3fef6710f99a3396ba06659dd808fdcdd2007c1ff09

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

82

Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem - SURG x Cyberweb

Código do documento 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed

Assinaturas

Nathalia Fausto Vicente
nathalia.fausto@kinghost.com.br
Assinar como testemunha

MATHEUS JACQUES FLEISCHMANN
matheus.fleischmann@kinghost.com.br
Assinar como testemunha

Ricardo Francisco Coelho
ricardo.coelho@kinghost.com.br
Assinar

Leiliane Ap. Santos
juridico@surg.com.br
Assinou

Leiliane Ap. Santos

dti.dutra@surg.com.br
Assinar

rossana.baldez@kinghost.com.br
Acusar recebimento

Eventos do documento

29 Oct 2021, 13:40:44
Documento número 2aef5941-1f3c-4297-ad13-6cc06ae277ed **criado** por NATHALIA FAUSTO VICENTE (Conta 9a9f278c-b0f1-4e54-b258-007d5aac6b92). Email :nathalia.fausto@kinghost.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-29T13:40:44-03:00

29 Oct 2021, 13:52:19
Lista de assinatura **iniciada** por NATHALIA FAUSTO VICENTE (Conta 9a9f278c-b0f1-4e54-b258-007d5aac6b92). Email: nathalia.fausto@kinghost.com.br. - DATE_ATOM: 2021-10-29T13:52:19-03:00

29 Oct 2021, 14:01:26
LEILIANE AP. SANTOS **Assinou** - Email: juridico@surg.com.br - IP: 186.215.126.121 (186.215.126.121.static.gvt.net.br porta: 20218) - Geolocalização: -25.3952 -51.462144 - Documento de identificação informado: 043.923.939-76 - DATE_ATOM: 2021-10-29T14:01:26-03:00

D4Sign

16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de outubro de 2021, 14:04:25

ntp.br

83

Hash do documento original
(SHA256):e17de774155ceb1a8924b78a9cc939cd32389ff26d9d7fb8b399e706ce1aea92
(SHA512):484ba312fde8729fa85dfc0c707e007d2ebfa1408cf5a09f53c7b2a8446accf641a4143630324ac51565e3fef6710f99a3396ba06659dd808fdcdd2007c1ff09

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

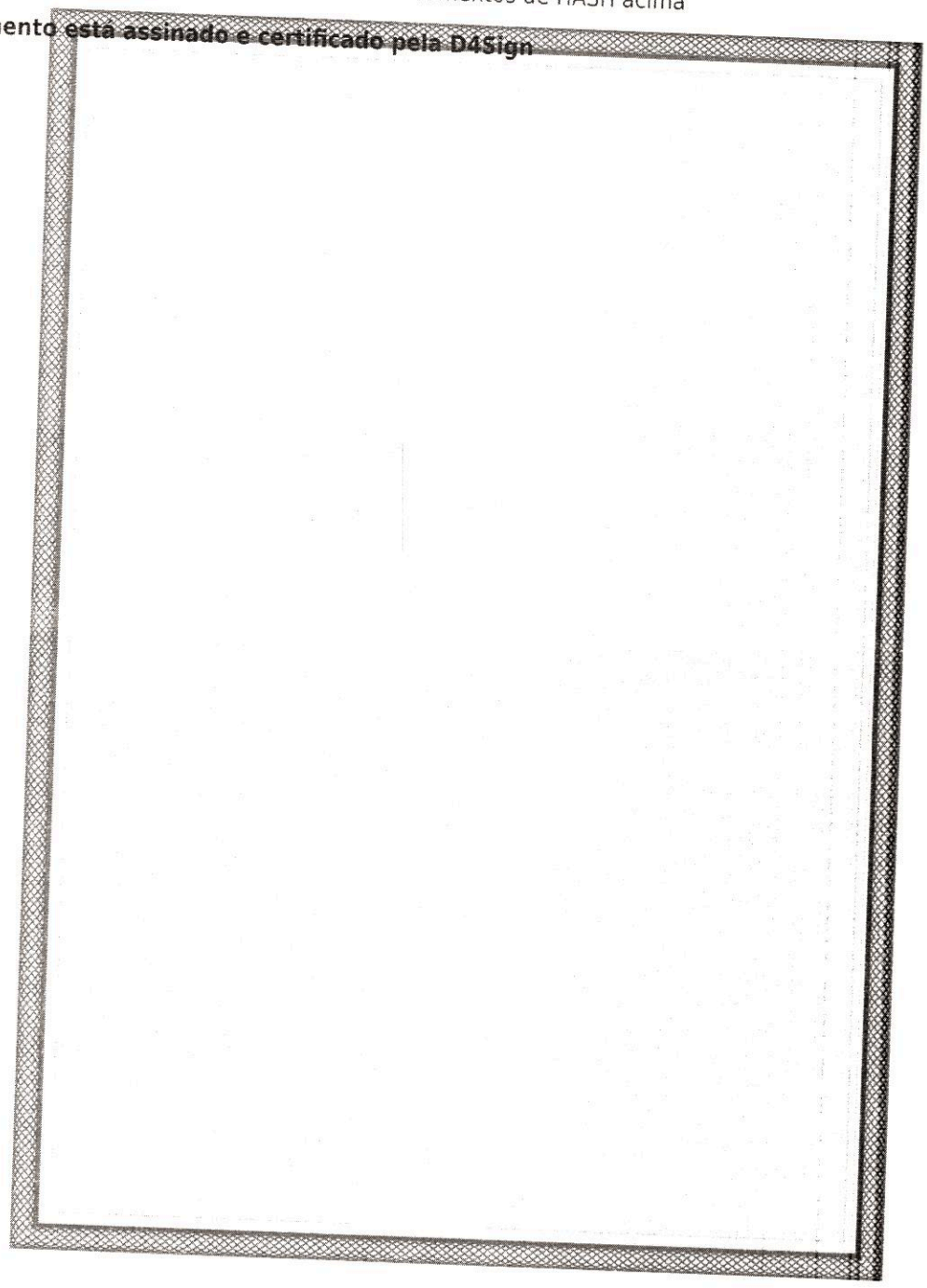

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

84

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 16/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviços	Serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo em servidor dedicado em nuvem, pelo período de 01 ano.	R$ 1.215,84	R$1.215,84
				VALOR TOTAL	**R$ 1.215,84**

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.
CONTRATADA: CYBERWEB NETWORK LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO
RATIFICAÇÃO: 20/10/2021 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Técnico
SUPORTE LEGAL:120, II, do RILCC da SURG
CONTRATO Nº: 40/2021 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2021.

Guarapuava - PR, 03 de novembro de 2021.
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

85

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu Diretor Administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2021
DATA : 18/11/2021
HORÁRIO: 14h00m
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, que restou frustrado do Pregão Presencial n. 35/2021 e deserto do Pregão Presencial n. 40/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão CLICANDO AQUI http://surg.com.br/surg/ no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 09 de novembro de 2021.
(a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e **desde que observadas as ressalvas constantes no Parecer Jurídico nº 25/2021**, de autoria da assessora jurídica, Samira Karam semaan, **AUTORIZO, com fundamento no Estatuto da Surg,** a realização da contratação direta, em razão do valor, da empresa CYBERWEB NETWORK LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.305.671/000184, com sede na A. Cristovão Colombo, nº 2360, sala 605, Floresta, Porto Alegre/RS, para prestação dos serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no quantitativo e preço total constantes, respectivamente, no termo de referência anexado na requisição preliminar nº 67/2021, do Departamento de de Tecnologia de Informática.

Retorne o presente processo à Comissão de Licitação para os ulteriores termos, incluindo a publicação do extrato das informações da referida dispensa no diário Oficial do Município.

Guarapuava, 20 de outubro de 2021. **(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA - DIRETOR TÉCNICO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SURG
Numero do Contrato: 40/2021
Data de Inicio do Contrato: 26/10/2021 Data de Expiracao do Contrato: 26/10/2022
Processo: 58/2021
Fornecedor: 05.305.671/0001-84 - CYBERWEB NETWORK LTDA
Suporte Legal: 120, II, do RILCC da SURG
Descricao do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.
Valor total do Contrato: 1.215,84

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 16/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviços	Serviços de hospedagem de site, e-mails e sistema de protocolo em servidor dedicado em nuvem, pelo período de 01 ano.	R$ 1.215,84	R$1.215,84
				VALOR TOTAL	**R$ 1.215,84**

86

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.
CONTRATADA: CYBERWEB NETWORK LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO
RATIFICAÇÃO: 20/10/2021 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Técnico
SUPORTE LEGAL:120, II, do RILCC da SURG
CONTRATO Nº: 40/2021 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2021.
Guarapuava - PR, 03 de novembro de 2021. **(a) HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e **desde que observadas eventuais ressalvas constantes no Parecer Jurídico nº 32/2021**, de autoria da assessora jurídica, Samira Karam semaan, **AUTORIZO** a realização da contratação direta, em razão do valor, da empresa Vitale Assessoria Ambiental, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.690.827/0001-60, para prestação de serviços serviços técnicos pra elaboração do Plano de Controle Ambiental prevendo a adequação e regularização das atividades instaladas na Rua Joaquim Osório Duque Estrada/ s/n, Vila Santana, Guarapuava, de responsabilidade Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, objeto de solicitação do Instituto Água e Terra - IAT, nos termos e forma constantes do termo de refêrencia anexado na requisição preliminar nº 20/2021, do Departamento de Medição e Fiscalização.

Retorne o presente processo à Comissão de Licitação para os ulteriores termos, incluindo a publicação do extrato das informações da referida dispensa no diário Oficial do Município.

Guarapuava, 28 de outubro de 2021. **(a) Halmunth Fagner Goba Brandtner - Diretor Administrativo**